



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Auditoria Interna

RELATÓRIO Nº 0153387/2025/AUDIN/PRESI/PLEN/CFQ

Processo nº 2800.00.00018.2025

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

Exercício de 2024

Brasília - DF

Composição da Diretoria do Conselho Federal de Química

PRESIDENTE

José de Ribamar Oliveira Filho

1º VICE-PRESIDENTE

Fuad Haddad

2º VICE-PRESIDENTE

Roberto Lima Sampaio

1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Biriba de Almeida

2º SECRETÁRIO

Rafael Barreto Almada

1º TESOUREIRO

Newton Mario Battastini

2º TESOUREIRO

Renata Lilian Ribeiro Portugal Fagury

CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Valconi Martins de Moura

EQUIPE TÉCNICA

Ester Amancio Lima Carvajal

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)

SEDE – SCS - QUADRA 09 - BLOCO A - EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE - TORRE B - SALAS 901 A 905 I CEP: 70.308-200 -
BRASÍLIA - DF

(61) 2099-3300 – e-mail: ouvidoria@cfq.org.br



MISSÃO, VISÃO E VALORES DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Planejamento Estratégico 2018 - 2028

MISSÃO

Promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

VISÃO

Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

VALORES

Ética, Integridade, Transparência, Unicidade, Foco na Sociedade, Inovação, Excelência em Gestão e a Autorresponsabilidade.

SOBRE O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA DO CFQ

Trata-se de Auditoria de Contas do Conselho Federal de Química, referente ao exercício de 2024, na qual foram avaliadas a estrutura de Governança com foco no Planejamento Estratégico, na Gestão de Riscos e nos mecanismos de transparência, bem como as Demonstrações Contábeis da entidade. De forma complementar, foram avaliadas a conformidade das peças que instruíram a prestação de contas da unidade e a observância de normativos da CGU e do TCU.

SUMÁRIO

[INTRODUÇÃO](#)

[DOS OBJETIVOS](#)

[DA METODOLOGIA, DO ESCOPO E DOS LIMITES DA AUDITORIA](#)

[DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS](#)

[ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[LICITAÇÕES](#)

[GESTÃO PATRIMONIAL](#)

[GESTÃO DE PESSOAS](#)

[GESTÃO DOCUMENTAL](#)

[TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO](#)

[DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO CFQ](#)

[RESUMO DOS ACHADOS E NÍVEL DE RISCO](#)

[CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

[DO ENCAMINHAMENTO](#)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Relatório de Auditoria visa avaliar e apresentar análise técnica sobre o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional do Conselho Federal de Química, considerando os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos e fatos de gestão da Unidade, bem como no cumprimento das metas e objetivos previstos nas ações constantes no Planejamento Estratégico da entidade de 2018/2028, no exercício de 2024, sob a responsabilidade administrativa da Diretoria do Conselho Federal de Química - CFQ e demais agentes responsáveis, em atendimento à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), à Lei nº 4.320/1964, às Leis de Licitações (Lei nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021), Instrução Normativa TCU nº 084/2020, Decisão Normativa TCU nº 198/2022, e demais instrumentos legais passíveis de observância pela unidade.

1.2. A análise foi realizada na sede do Conselho Federal de Química (CFQ), abrangendo o exercício de 2024. O trabalho fundamenta-se na verificação dos resultados e procedimentos, sendo considerado o fechamento dos lançamentos contábeis até o mês de dezembro de 2024, que se encontram consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas, processos licitatórios, dispensa de licitações, inexigibilidade de licitação, contratos, dados disponíveis dos recursos humanos, balanços e demonstrativos contábeis, além de outras peças consideradas necessárias.

1.3. Além disso, serviu também como fonte de consulta o acesso ao sistema de Contabilidade, sistema de Patrimônio e ao sistema de Compras e Contratos com disponibilização de senha para uso restrito apenas para consulta das informações.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Objetiva-se com este Relatório apresentar o resultado dos trabalhos de exame dos atos de gestão do Conselho Federal de Química (CFQ), referente ao exercício de 2024, com o fito de subsidiar a tomada de decisão da Governança e auxiliar o controle externo exercido sobre a instituição.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. A auditoria teve como objetivo examinar as Demonstrações Contábeis com a finalidade de Certificação das contas do CFQ, observando a integridade, a adequação das operações dos controles internos utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente em relação às disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019, na IN nº 84/2020 TCU e DN 198/2022, nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, além dos instrumentos normativos do CFQ.

3. DA METODOLOGIA, DO ESCOPO E DOS LIMITES DA AUDITORIA

3.1. Metodologia utilizada

3.1.1. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo evidências obtidas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária às circunstâncias, adotando fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativos, financeiros, patrimoniais, recursos humanos, licitações e contratos. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem.

3.2. Escopo dos trabalhos da Auditoria Interna

3.2.1. O Escopo dos trabalhos da Auditoria Interna para o exercício 2024, foi consubstanciado da seguinte forma:

- a) **Gestão Estratégica** - para avaliar a aplicação dos recursos disponíveis frente às atribuições legais da entidade, evidenciadas no Planejamento Estratégico (Orçamento-Programa) para o exercício 2024;
- b) **Realização da Receita** - aferição do comportamento da realização da receita do exercício diante da proposta orçamentária apresentada para o exercício;
- c) **Demonstrações Financeiras** - análise dos registros contábeis e situação patrimonial do CFQ;
- d) **Execução da Despesa** - acompanhamento e análise da regularidade da execução das despesas,

observadas suas fases e limitações legais;

e) **Financeiro (Contas a pagar)** - avaliação dos controles internos relacionados à atividade de contas a pagar;

f) **Gestão de Apoio Logístico** - verificação dos controles e normas para concessão de passagens aéreas, diárias e jetons;

g) **Licitações e Contratos** - verificação dos controles internos inerentes às atividades de licitação, convênios e compras em geral;

h) **Bens Patrimoniais** - verificação do controle de bens patrimoniais da entidade;

i) **Gestão de Pessoas** - verificação dos controles relacionados à administração de pessoal;

j) **Transparência** - avaliar a transparência ativa e passiva do CFQ.

k) **Gestão de Riscos** - avaliação da implementação da Política de Gestão de Riscos;

3.3. **Limitação do escopo dos trabalhos da Auditoria Interna**

3.3.1. Este relatório não contempla a análise do planejamento e dos controles internos existentes na área da tecnologia, relacionados à complexidade técnica como: segurança cibernética, infraestrutura de rede, sistemas de informação e governança de dados, bem como na área de fiscalização e orientação do exercício profissional da química, uma vez que a unidade de auditoria não dispõe de profissionais especializados nessas áreas.

4. **DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

4.1. **Do Órgão**

4.1.1. O Conselho Federal de Química é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, sediada em Brasília (DF). Ao lado dos Conselhos Regionais de Química (CRQs), constitui o que se chama de “Sistema CFQ/CRQs”, irradiando para todas as unidades da federação o conjunto de práticas que regem a atividade.

4.1.2. As diretrizes de atuação do CFQ incluem, além da evidente valorização e promoção da Química como vetor de desenvolvimento para o Brasil, o compromisso de garantir a oferta à sociedade de bons produtos e serviços dentro da infinidade de possibilidades técnicas oferecidas pela Química nos tempos atuais.

4.2. **Da Legislação**

4.2.1. Para embasar suas atividades, a auditoria interna do CFQ é amparada por ampla legislação de auditoria e controle, dentre as quais destacam-se:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

c) Lei nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

d) Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

e) Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

f) Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.

4.3. **Dos Aspectos Institucional**

4.3.1. O Plenário do Conselho Federal de Química é composto, por 22 Conselheiros Federais efetivos sendo 21 oriundos das representação dos CRQs e 01 (um) indicado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme estabelece a Lei 2.800/1956.

5. **ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Dos Projetos Estratégicos

5.1.1. Os Projetos Estratégicos do CFQ para o exercício de 2024 foram aprovados por intermédio do [Ato da Diretoria nº 21/2024](#), contendo 33 metas a serem alcançadas, com um orçamento de **R\$ 20.978.084,89**.

5.1.2. No encerramento do exercício de 2024, após análise do **Relatório de Gestão** referente ao 4º Trimestre de 2024, verifica-se que obteve um percentual de **execução financeira de 30,37%**. Este índice de execução, quando comparado com os dois exercícios anteriores, apresenta uma interrupção do ciclo de queda no índice de execução financeira:

Execução Financeira dos Projetos Estratégicos - CFQ	
Exercício	Índice de Execução Financeira (IEF)
2021	30,51%
2022	 26,30%
2023	 16,01%
2024	 30,37%

5.1.3. Em termos quantitativos, das 33 metas previstas, 23 delas foram concluídas, 5 não foram iniciadas no exercício e 5 projetos não atingiram as metas postostas.

5.1.4. Embora o índice de execução financeira tenha apresentado melhoras, a persistente baixa taxa de 30,37% na execução em projetos estratégicos do CFQ, demanda uma investigação aprofundada. É imperativo determinar se a causa reside na ineficiência da gestão, que pode ter negligenciado o alcance de metas, ou se o planejamento estratégico do CFQ carece de uma revisão para assegurar a seleção de projetos verdadeiramente estratégicos.

5.1.5. Houve a solicitação junto à gestão para que pudesse fornecer informações adicionais por intermédio do Ofício nº 8/2025/AUDIN/PRESI/PLEN/CFQ (0131191), contido no processo nº 2800.00.00025.2025, porém não houve manifestação até o prazo informado para o envio de informações para a elaboração do presente relatório.

5.1.6. É fundamental que, no planejamento, os projetos a serem definidos como estratégicos, de fato o sejam, e que estejam alinhados com o planejamento estratégico da instituição (2018 - 2028). Do mesmo modo, é necessário um acompanhamento mais apropriado da execução dos projetos, visto que, como todo planejamento, estão sujeitos a alterações ou mudanças na estratégia da entidade, e nesse caso, deve ocorrer a avaliação por parte da governança sobre a alteração do planejamento com vistas a melhor transparecer o que se espera de sua gestão.

5.1.7. Da Proposta Orçamentária – 2024

5.1.8. A elaboração da Proposta Orçamentária seguiu as Diretrizes estabelecidas na Resolução CFQ nº 316, de 20 de outubro de 2023, tanto na estimativa da Receita quanto na previsão de despesas.

5.1.9. O processo de elaboração seguiu os trâmites internos, incluindo o levantamento das necessidades pelas áreas responsáveis, conforme processo SEI nº 2800.00.01381.2023. A proposta Orçamentária foi apresentada à Comissão de Tomada de Contas – CTC, que emitiu **parecer nº 6/2023/CTC/PLEN/CFQ**, sugerindo ao Plenário do CFQ a sua aprovação sem ressalvas. A aprovação ocorreu na **679ª** Reunião Plenária do dia 24/11/2023, por intermédio do **ACORDÃO Nº 378/2023/PLEN/CFQ**; e posteriormente, a Proposta foi devidamente publicada no portal da transparência do CFQ em conformidade com a Resolução nº 316 de 20 de outubro de 2023.

5.1.10. De acordo com pesquisas no Siscont.net, a Proposta Orçamentária do CFQ para o exercício de 2024 apresentou os seguintes valores:

ORÇAMENTO COMPARATIVO - CFQ				
Discriminação	2024 (a)	2023 (b)	Variação R\$ (a-b)	Variação % (a/b)
Receita Corrente	108.053.999,95	107.247.178,32	806.821,63	
Receita de Capital	5.266.894,16	0,00	5.266.894,16	
Total Receita	113.320.894,11	107.247.178,32	6.073.715,79	5,66%

Despesa Corrente	70.511.021,78	64.174.692,82	6.336.328,96	
Despesa de Capital	42.605.743,91	43.062.592,58	-456.848,67	
Reserva de Contingência	204.128,42	9.892,92	194.235,50	
Total Despesa	113.320.894,11	107.247.178,32	6.073.715,79	5,66%

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Balanços - Balanço Orçamentário

5.1.11. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 apresenta um aumento na ordem de **R\$ 6.073.715,79** em relação ao exercício de 2023, o que representa um implemento de 5,66%.

5.1.12. **A Receita de Capital**, que inclui outras receitas de capital no valor de R\$ 5.266.894,16, correspondente ao superávit financeiro de exercícios anteriores. Essa quantia estava prevista para cobrir as despesas projetadas para 2024, que superassem as receitas estimadas. No entanto, não foi necessário utilizar esse recurso, uma vez que a receita arrecadada no exercício em análise foi suficiente para cobrir as despesas previstas no período.

5.1.13. A Proposta Orçamentária original não sofreu alteração por Reformulação Orçamentária, apenas transposições entre contas contábeis, apresentada atualizada e detalhada por Centros de Custos, em Projetos e Atividades, discriminando as Atividades Finalísticas, Atividades de Governança, Atividades de Gestão, Atividades de Controle Interno, Projetos PPA 2022-2024, além da Reserva de Contingência, fato que permite uma visão estratégica e sistêmica do Conselho Federal de Química (CFQ), conforme evidenciado abaixo:

ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTOS - 2024

Discriminação	Orçamento INICIAL	%	Suplementação (+)	Redução (-)	Orçamento FINAL	Liquidações
01 - Atividade Finalística	49.320.203,47	43,52%	4.338.920,46	3.546.132,91	50.112.991,02	23.510.385,00
02 - Atividade de Governança	17.164.349,68	15,15%	1.511.666,96	303.893,97	18.372.122,67	13.520.042,89
03 - Atividade de Gestão	19.745.507,72	17,42%	1.330.147,72	1.335.550,96	19.740.104,48	15.112.550,55
04 - Atividade de Controle e Monitoramento	4.322.224,24	3,81%	582.707,33	-	4.904.931,57	3.230.785,77
05 - Projetos PPA 2022 - 2024	19.526.989,00	17,23%	883.346,95	423.720,00	19.986.615,95	6.370.190,39
99 - Reserva de Contingência	3.241.620,00	2,86%	-	-3.037.491,58	204.128,42	-
Total	113.320.894,11	100,00%	8.646.789,42	8.646.789,42	113.320.894,11	161.743.954,60

Fonte: Siscont.net - C. Custos - Quadro Geral Reformulações/C. Custos

5.2. Da Execução Orçamentária – 2024

5.2.1. Procedimentos Financeiro e Contábil - Exercício 2024

5.2.1.1. Todos os pagamentos são efetuados através de transferência entre contas correntes aos favorecidos e/ou pagamentos de boletos; o crédito ocorre com a elaboração de Relação de Créditos enviada ao banco pagador; o sistema de pagamento é confiável devido a liberação dos pagamentos ocorrer por intermédio de assinaturas eletrônicas; os controles das contas bancárias são rigorosamente mantidos por procedimento de conciliação bancária;

5.2.1.2. A arrecadação da receita de Cota-Parte é procedida utilizando-se do procedimento de compartilhamento na origem via rede bancária.

5.2.1.3. Na amostragem realizada pela auditoria interna, foi verificado que a classificação contábil não consta nenhum procedimento errôneo, no decorrer do exercício de 2024; e ocorreu em conformidade com a natureza adequada ao plano de contas elaborado para o sistema CFQ/CRQs. Dessa forma, quando da análise dos saldos e resultados, através dos lançamentos contábeis, não foram constatados lançamentos fora do período em análise;

5.2.1.4. Foi identificado no sistema de lançamentos contábeis (SISCONT.net) o mecanismo de controle demonstrando o bloqueio dos registros contábeis, para evitar possíveis lançamentos futuros com datas retroativas ao período encerrado, conforme caminho: *Siscont.Net/Ferramentas/Configurações/Contabilidade/Geral*

5.2.1.5. A escrituração contábil da receita é realizada diariamente, conforme pode ser comprovado nos livros Diário e Razão das contas de receitas, registradas no sistema orçamentário e patrimonial. A contabilização da receita ocorre pelo regime de caixa, conforme mencionado no **Art. 35 da Lei 4.320/1964**.

5.2.1.6. Foi constatada, através da verificação de pagamentos e das contas contábeis de consignações, que as retenções de tributos federais, estão sendo realizadas, em atendimento a IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil (RFB), e são declarados na EFD Reinf e recolhidas através do Darf emitido através da DCTFWEB.

5.2.1.7. Verifica-se ainda que as obrigações acessórias foram informadas na DIRF, EFD Reinf e DCTF Web, que por sua vez, encontra-se em dia com o envio da apresentação devida junto à RFB.

Execução Orçamentária - Exercício de 2024

Discriminação	Previsto (a)	Realizado (b)	Variação R\$ (a-b)	Execução % (b/a)
Receita Corrente	108.053.999,95	127.349.937,48	19.295.937,53	117,86%
Receita Patrimonial	66.005.195,90	82.193.845,77	16.188.649,87	124,53%
Receita de Serviços	-	16.257,86	16.257,86	-
Receita Intrag. (Cota-parte)	41.694.732,02	43.266.391,37	1.571.659,35	103,77%
Outras Rec. Correntes (Pool Serv.)	354.072,03	1.873.442,48	1.519.370,45	529,11%
Receita de Capital	5.266.894,16	66.069,19	- 5.200.824,97	1,25%
Total Receita	113.320.894,11	127.416.006,67	14.095.112,56	112,44%
Despesa Corrente	70.511.021,78	51.180.688,99	- 19.330.332,79	72,59%
Pessoal e Encargos	25.723.916,44	21.262.363,29	- 4.461.553,15	82,66%
Transf. Intrag. (Aux. Doação)	3.316.082,49	2.719.476,20	- 596.606,29	82,01%
Emprestº Concedidos CRQs	620.000,00	620.000,00	-	100,00%
Outras Desp. Correntes	40.851.022,85	26.578.849,50	- 14.272.173,35	65,06%
Despesa de Capital	42.605.743,91	21.113.766,96	- 21.491.976,95	49,56%
Transf. Concedidas (A. D.)	30.589.299,34	18.848.042,37	- 11.741.256,97	61,62%
Investimento - Aplic. Direta	12.016.444,57	2.265.724,59	- 9.750.719,98	18,86%
Reserva de Contingência	204.128,42	-	- 204.128,42	
Total Despesa	113.320.894,11	72.294.455,95	- 41.026.438,16	63,80%
Superávit Orçamentário		R\$ 55.121.550,72		

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Balanço Orçamentário

5.2.2. **Demonstrações Contábeis**

5.2.2.1. Para análise dos resultados patrimoniais e orçamentários, a Auditoria Interna, embasou sua opinião nas Demonstrações Contábeis, elaboradas pelo CFQ em consonância com as normas vigentes, em especial a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, a Lei nº 4.320/1964, bem como a Resolução CFQ nº 319/2023, que Institui as Diretrizes de Elaboração e Divulgação das Demonstrações Contábeis do Sistema CFQ/CRQs.

5.2.2.2. A Resolução CFQ nº 319/2023 enumera, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas correlatas, que o conjunto completo das demonstrações contábeis deverá incluir:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c) Balanço Orçamentário;
- d) Balanço Financeiro;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- g) Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

5.2.3. **Resultado Orçamentário comparativo - 2024 x 2023**

5.2.3.1. O Superávit Orçamentário no exercício de 2024 atingiu o valor de **R\$ 55.121.550,72**. Comparando os valores arrecadados e gastos entre os exercícios, verifica-se que em 2024 houve redução na arrecadação da receita no valor de **R\$ 5.049.743,68** e concomitantemente na execução da despesa no valor de **R\$ 7.953.479,43**. O quadro abaixo, mostra que apesar da redução na arrecadação em 2024, o CFQ conseguiu reduzir ainda mais suas despesas, resultando em um superávit maior no exercício corrente.

Resultado Orçamentário - Exercício de 2024

Ano	Receita Arrecadada	(-) Despesas Empenhadas	(=) Superávit Orçamentário	% Gasto (D/R)
2023	132.465.750,35	80.247.935,38	52.217.814,97	60,58%
2024	127.416.006,67	72.294.455,95	55.121.550,72	56,74%
Variação	- 5.049.743,68	- 7.953.479,43	2.903.735,75	157,50%

Fonte: SISCONT.net - Contabilidade - Relatórios - Balanços - Balanço Orçamentário

5.2.4. Da Receita arrecadada

5.2.4.1. A receita do CFQ no exercício de 2024 foi oriunda do repasse dos Conselhos Regionais (Cota-Parte) de acordo com o artigo 30 da Lei nº 2.800/1956, bem como receita patrimonial, originada dos rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas correntes. Embora não ocorrer realização de outras receitas de capital por se tratar de projeção de receitas de exercícios anteriores.

CFQ

Conselho Federal de Química

CNPJ: 33.839.275/0001-72



Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Comparativo da Receita

Receita	Orçado	Arrec. Período	Arrec. Exerc.	Diferença
6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	113.320.894,11	127.416.006,67	127.416.006,67	-14.095.112,56
6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	108.053.999,95	127.349.937,48	127.349.937,48	-19.295.937,53
6.2.1.2.1.13 - RECEITAS PATRIMONIAIS	66.005.195,90	82.193.845,77	82.193.845,77	-16.188.649,87
6.2.1.2.1.13.21 - APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA	66.005.195,90	82.193.845,77	82.193.845,77	-16.188.649,87
6.2.1.2.1.16 - RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	16.257,86	16.257,86	-16.257,86
6.2.1.2.1.16.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	16.257,86	16.257,86	-16.257,86
6.2.1.2.1.17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.694.732,02	43.266.391,37	43.266.391,37	-1.571.659,35
6.2.1.2.1.17.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	41.694.732,02	43.266.391,37	43.266.391,37	-1.571.659,35
6.2.1.2.1.17.10.01 - TRANSFERÊNCIAS COTA PARTE	41.694.732,02	43.266.391,37	43.266.391,37	-1.571.659,35
6.2.1.2.1.19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.072,03	1.873.442,48	1.873.442,48	-1.519.370,45
6.2.1.2.1.19.10 - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	8.159,39	8.159,39	-8.159,39
6.2.1.2.1.19.10.09 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	1.643,67	1.643,67	-1.643,67
6.2.1.2.1.19.10.10 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS DIVERSAS	0,00	6.515,72	6.515,72	-6.515,72
6.2.1.2.1.19.20 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	354.072,03	1.477.352,11	1.477.352,11	-1.123.280,08
6.2.1.2.1.19.20.01 - INDENIZAÇÕES	0,00	15.765,88	15.765,88	-15.765,88
6.2.1.2.1.19.20.02 - RESTITUIÇÕES	354.072,03	1.461.586,23	1.461.586,23	-1.107.514,20
6.2.1.2.1.19.90 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	387.930,98	387.930,98	-387.930,98
6.2.1.2.1.19.90.99 - OUTRAS RECEITAS	0,00	387.930,98	387.930,98	-387.930,98
6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL	5.266.894,16	66.069,19	66.069,19	5.200.824,97
6.2.1.2.2.23 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	66.069,19	66.069,19	-66.069,19
6.2.1.2.2.25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.266.894,16	0,00	0,00	5.266.894,16
6.2.1.2.2.25.90 - OUTRAS RECEITAS	5.266.894,16	0,00	0,00	5.266.894,16

Total: **113.320.894,11** **127.416.006,67** **127.416.006,67** **-14.095.112,56**

5.2.4.2. A **receita arrecadada** no exercício em análise superou o previsto em **R\$ 14.095.112,56**, representando um excesso de arrecadação de **12,44%**. Esse resultado foi impulsionado, principalmente, pela Receita Patrimonial resultante de Aplicações Financeiras de liquidação imediata, que gerou um montante superior ao previsto totalizando um acréscimo de R\$ 16.188.649,87 na receita patrimonial.

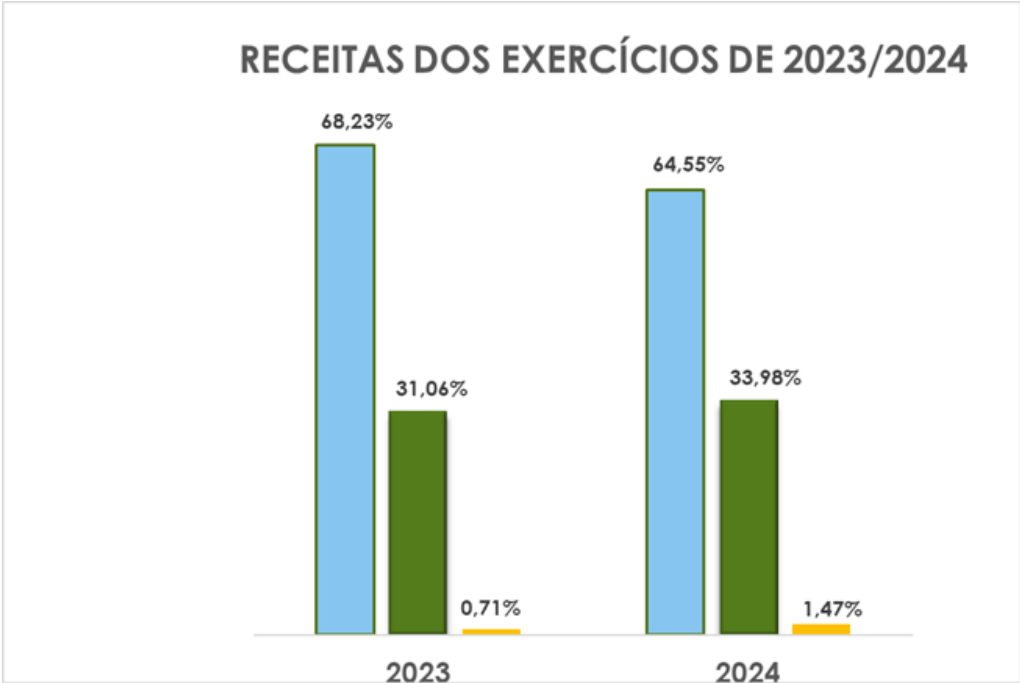
5.2.4.3. A arrecadação total no exercício de 2024 teve um decréscimo de **R\$ 5.049.743,68** em comparação com o exercício de 2023, o que corresponde a uma redução em termos percentuais na ordem de **3,81%**.

COMPARATIVO RECEITA CORRENTE - 2024

Receita Corrente Arrecadada em 2023	R\$ 132.465.750,35
Receita Corrente Arrecadada em 2024	R\$ 127.416.006,67
(=) Receita Realizada a menor – 2024 x 2023	-R\$ 5.049.743,68
%	-3,81%

Fonte: Siscont.net/Contabilidade/Comparativo da Receita

5.2.4.4. O comportamento da Receita Arrecadada discriminada por natureza está assim demonstrado:



5.2.4.5. A Receita de Transferências Correntes (Cota-parte) teve um acréscimo na arrecadação no valor de R \$ **2.121.466,00**, quando comparados os valores recebidos no exercício de 2023, o que corresponde ao percentual de **5,16%**.

Receita	2023	Representação %	2024	Representação %
Receita Patrimonial	90.374.801,88	68,23%	82.193.845,77	64,51%
Receitas de Serviços	0,00	0,00%	16.257,86	0,01%
Transferências Correntes	41.144.925,37	31,06%	43.266.391,37	33,96%
Outras Receitas Correntes	946.023,10	0,71%	1.873.442,48	1,47%
Receita de Capital	0,00	0,00%	66.069,19	0,05%
Total	132.465.751,35	100,00%	127.416.006,67	100,00%

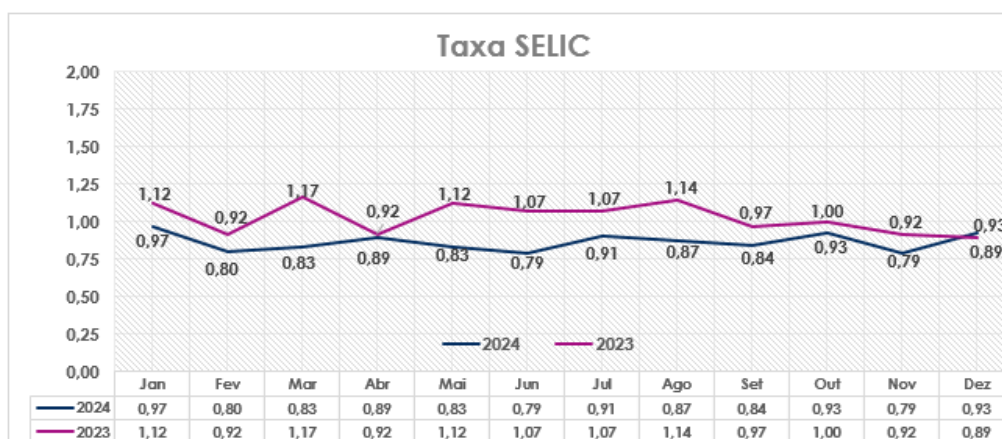
Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Balanços - Orçamentário

5.2.4.6. Em relação a arrecadação de cota parte nos últimos 5 (cinco) anos, observa-se um aumento constante, correspondendo a um crescimento de **34,36%** no período:



5.2.4.7. Em que pese o incremento na receita oriunda das transferências correntes (cota-parte) e os rendimentos sobre aplicação financeira serem significativas no período de 2024, foi observado que mesmo diante do volume de recurso disponível para aplicação financeira, a Receita Patrimonial, proveniente dos rendimentos de receita patrimonial, teve uma redução em relação ao exercício anterior na ordem de **R\$ 8.180.956,11**, o equivalente a 9,1%. O resultado negativo pode ser atribuído, em parte, à variação da taxa Selic, porém o saldo aplicado em 31/12/2023 somado aos recursos aplicados no decorrer do exercício de 2024, num primeiro momento, pressupõem a probabilidade de que o resultado no rendimentos de aplicação financeira poderia ter sido melhor para o CFQ.

5.2.4.8. Dessa forma, cabe ressaltar aos gestores dos recursos do CFQ, uma análise mais aprofundada da política de investimentos, a fim de otimizar os resultados obtidos com as aplicações financeiras, dado o volume das aplicações e da materialidade do montante frente ao total das disponibilidades.



5.2.5. Disponibilidade financeira

5.2.5.1. As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 31/12/2024, importavam no valor de **R\$ 802.839.271,91** (oitocentos e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

5.2.5.2. Os saldos bancários, assim como os saldos de investimentos em aplicações financeiras contabilizados, foram conferidos e encontrados equivalentes aos saldos dos extratos bancários apresentados.

SALDO DISPONÍVEL		31/12/2024
1.1.1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		802.839.271,91
1.1.1.1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		802.839.271,91
1.1.1.1.1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO		802.839.271,91
1.1.1.1.1.19-BANCOS CONTA MOVIMENTO		31,30
1.1.1.1.1.19.01-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		31,30
1.1.1.1.1.19.01.01-Agência: 006 Cta: 0437-2		31,30
1.1.1.1.1.19.02-BANCO DO BRASIL		-
1.1.1.1.1.19.02.01-Agência: 4200-5 Cta: 156.300-9		-
1.1.1.1.1.19.02.02-Agência: 4200-5 Cta: 156.400-5		-
1.1.1.1.1.50-BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		802.839.240,61
1.1.1.1.1.50.01-APLICAÇÃO FINANCEIRA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA		802.839.240,61
1.1.1.1.1.50.01.01-Aplicação CEF - CDB DI (Flex)		-

1.1.1.1.1.50.01.03-Aplicação BB - Públ. Diferenciada - 156.300	11.434.936,02
1.1.1.1.1.50.01.05-Aplicação BB - Públ. Diferenciada - 156.400	6.771.495,83
1.1.1.1.1.50.01.06-Aplicação CEF - FIC TOP REF DI LP	779.147.458,02
1.1.1.1.1.50.01.07-Aplicação CEF - FI Brasil Títulos Públ. RF	5.485.350,74

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Balancete

5.2.5.3. Na análise da conciliação bancária foi identificado o registro de recursos disponíveis na conta corrente ao final do exercício de 2024. Contudo, tal fato não apresenta relevância para a análise.

5.2.6. Entidades Públicas Devedoras do CFQ

5.2.6.1. O saldo apurado na conta de Entidade Públicas Devedoras, na data de 31/12/2024, no valor de **R\$ 184.530,314**, foi proveniente do parcelamento de Cota-parte de exercícios anteriores em processo de pagamento, conforme acordo celebrado entre o CFQ e CRQ-VIII, e a despesa referente ao salário maternidade, a ser efetuada a compensação tempestivamente no pagamento (DARF) sobre a folha de pagamento no mês subsequente (janeiro/2025).

ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS
NO EXERCÍCIO DE 2024

Devedor	Saldo Inicial	Débitos no período (+)	Pagamentos no período (-)	Saldo Final (=)
1.1.3.3.1.02.02 - CRQ VIII (SE)	211.263,16	-	41.479,28	169.783,88
Licença Maternidade	15,68	44.845,51	30.114,76	14.746,43
Total	211.278,84	44.845,51	71.594,04	184.530,31

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Livro Razão

5.2.7. Da Recuperação de Créditos

5.2.7.1. O CFQ informa em suas NEs - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2024, que não houve o reconhecimento, a mensuração, e a contabilização da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, relacionada a inadimplência, recursos de previsão de cota-parte sobre as anuidades não recebidas pelos Regionais, conforme entendimento pela orientação contida na NBC TSP 03/2016 e da CTSP 01/2023, conforme havia mencionado em Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis do exercícios anteriores. Mencionou em NE, Nota 19: *"Em relação ao reconhecimento contábil da inadimplência da cota-parte pelo Conselho Federal de Química, segundo o MCASP 10ª Ed., como a cota-parte se trata de uma Transferência legal, portanto, obrigatória, o reconhecimento de um ativo de créditos a receber sobre transferências intergovernamentais somente passa a existir apenas quando há a arrecadação pelo ente transferidor (CRQs)"* e *"Desse modo, como não há reconhecimento contábil de um crédito a receber de cota-parte por parte do CFQ, não haverá constituição de provisão de crédito de liquidação duvidosa (PCLD)."*

"Somente após a arrecadação do tributo pelo ente transferidor, e uma vez atendidos os requisitos para reconhecimento de um ativo, o ente receptor deverá reconhecer o crédito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa". MCASP Ed.10ª.

5.2.7.2. Análise da Auditoria Interna

5.2.7.3. Como parte do cumprimento das ações previstas para o exercício, bem como para atendimento à determinação emanada no Acórdão do TCU nº 2402/2022 - Plenário, o CFQ aprovou a resolução nº 320/2023, que institui as Diretrizes de Reconhecimento, Mensuração e Divulgação das Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes do Sistema CFQ/CRQs, para nortear a contabilidade quanto aos procedimentos a serem efetuados a fim de garantir uma informação fidedigna que represente da forma mais adequada e real possível os ativos da entidade.

5.2.7.4. Considerando análise pela nota justificativa apresentada, Auditoria Interna aprofundar sobre o assunto e concluiu que a anuidade não representa um crédito exigível do ente transferidor, e em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966/2021; Pronunciamento CFC nº 85/2012 e a NBC TG 48, a legislação brasileira não permite que a contribuição de anuidade não recebida seja reconhecida como crédito a receber para fins de PCLD (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) pelo ente recebedor, em virtude de não se enquadrar na definição de crédito de liquidação duvidosa e não atender aos critérios para reconhecimento de ativos.

5.2.7.5. Nesse contexto, a contribuição de anuidade não recebida pelo Regional, deve ser reconhecida como uma perda no período em que for considerada incobrável, e o ente recebedor deve manter controles adequados para acompanhar as anuidades em aberto e tomar as medidas necessárias para a sua cobrança, conforme iniciativa implementada na criação das resoluções 320/2023 e 323/2023, em cumprimento ao Acórdão TCU nº 2402/2022.

5.2.8. **Da despesa executada no exercício de 2024**

5.2.8.1. As despesas foram registradas pelo regime de competência, em obediência a Lei nº 4.320/64, bem como às normas do MCASP e do PCASP expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, atendendo a recomendação da Auditoria Interna do CFQ.

5.2.8.2. **A despesa total executada** corresponde a 63,80% da dotação orçamentária atualizada. Quando analisada pela classificação por categoria econômica, a execução das despesas correntes 72,59%, enquanto as despesas de Capital ficaram em 49,56%.

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% EXECUTADAS
DESPESAS CORRENTES	70.511.021,78	51.180.688,89	72,59%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.723.916,44	21.262.363,29	82,66%
TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	3.936.082,49	3.339.476,20	84,84%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	40.851.022,85	26.578.849,50	65,06%
DESPESAS DE CAPITAL	42.605.743,91	21.113.766,96	49,56%
INVESTIMENTOS	42.605.743,91	21.113.766,96	49,56%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.128,42	0,00	0,00%
TOTAL	113.320.894,11	72.294.455,85	63,80%

5.2.8.3. No que se refere às despesas correntes, houve uma execução abaixo do previsto, com uma economia de R\$ 19.330.332,89, representando uma redução a cerca de 27,41%. De igual modo, as Despesas de Capital apresentaram uma execução inferior à previsão em R\$ 21.491.976,95, o que resulta em uma redução de 50,44%.

5.2.8.4. Essa variação se explica, principalmente, pelos seguintes grupos de despesas que registraram as maiores variações de despesas não executadas:

- a) **Despesas Correntes: Pessoal e Encargos:** R\$ 4.461.553,15;
- b) **Outras Despesas Correntes:** R\$ 14.272.173,35;
- c) **Despesas de Capital: Auxílio Doações:** R\$ 11.741.256,97; e
- d) **Investimentos (aplicação direta):** R\$ 9.750.719,98.

5.2.8.5. A execução da despesa total, ficou em 36,20% abaixo do previsto, com destaque para a variação acima mencionadas. Isso reflete uma falta de planejamento no orçamento, especialmente devido à não implementação dos investimentos planejados para o período.

5.2.8.6. **Sugestão de Melhoria:** O CFQ adotar medidas de ações diante de grandes variações de despesas não executadas que Implemente um processo de planejamento orçamentário mais rigoroso, com mecanismos de monitoramento e controle para acompanhar a execução do orçamento, metas claras e indicadores de desempenho.

5.2.9. **Do comparativo de Execução da Despesa**

5.2.9.1. Na execução das despesas orçamentárias de 2024 em comparação com 2023, observou-se uma redução de 9,91% . É possível observar que o maior impacto ocorreu nos projetos de investimentos planejados

para 2024, que não foram concretizados conforme o planejamento.

COMPARATIVO DA DESPESA EMPENHADA	
Despesa empenhada no exercício de 2023	R\$ 80.247.935,38
Despesa empenhada no exercício de 2024	R\$ 72.294.455,95
(=) Despesa empenhada – 2024/2023	-R\$ 7.953.479,43
%	-9,91%

5.2.10. **Das Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**

5.2.10.1. O CFQ publicou, em 20 de outubro de 2023, a Resolução CFQ nº 320, que estabelece as diretrizes para Reconhecimento, Mensuração e Divulgação das Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes do Sistema CFQ/CRQs, em consonância com o que prescreve a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

5.2.10.2. Os critérios e procedimentos a serem adotados no âmbito do CFQ para apuração e classificação de risco dos processos judiciais que possam impactar o orçamento, o seu reconhecimento contábil, bem como as responsabilidades para esse fim, foram estabelecidos na Portaria CFQ nº 271, de 08 de dezembro de 2023, ficando a cargo da Assessoria Jurídica e Gerência Financeira tais atividades;

5.2.10.3. Assim, foi identificado que a Assessoria Jurídica encaminhou as notas explicativas contendo a classificação de risco dos processos judiciais por intermédio do processo SEI nº 2800.00.00096.2024. A Coordenação Contábil, por sua vez, efetuou os respectivos registros, de acordo com a classificação realizada pela área jurídica do CFQ:

PROCESSO	CONTINGÊNCIA ATIVA	CONTINGÊNCIA PASSIVA		TOTAL
	ENTRADA CERTA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	
0041625-87.2007.4.01.3400	3.000,00			3.000,00
0009607-42.2009.4.01.3400		500,00		500,00
0027043-48.2008.4.01.3400			1.000,00	1.000,00
1007723-63.2020.4.01.3500			2.000,00	2.000,00
0011071-77.2004.4.01.3400		2.000,00		2.000,00
0035164-07.2004.4.01.3400		1.000,00		1.000,00
0015571-58.2001.4.01.3800			6.032,70	6.032,70
0059725-52.2000.4.01.0000			500,00	500,00
0022596-70.2015.4.01.3400		5.000,00		5.000,00
5004054-39.2019.4.04.7200			310,00	310,00
TOTAL	3.000,00	8.500,00	9.842,70	18.342,70

5.2.10.4. O processo com classificação **ENTRADA CERTA** foi reconhecido nas demonstrações contábeis por atender o Art. 3º, IV alínea c da Resolução Normativa 271 de 8 de dezembro de 2023.

5.2.10.5. Os processos com classificação **PROVÁVEL** foram reconhecidos como Provisão para riscos cíveis e impactaram o resultado do exercício de 2024, considerando cumprirem os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis:

1. Exista uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados;
2. Seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a extinção da obrigação.
3. Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

5.2.10.6. Os processos com classificação **POSSÍVEL**, por não atenderem aos requisitos para reconhecimento como provisão, foram registrados em contas de controle como passivos contingentes.

5.2.11. **Do processo de pagamento de despesas**

5.2.11.1. A norma que rege os procedimentos adotados, bem como a documentação comprobatória que deve obrigatoriamente estar presente para o devido pagamento de despesas se encontra baseada na Lei 4.320/1964, principalmente seu art. 63:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

5.2.11.2. Foram utilizadas análises nos seguintes procedimentos: (a) Processo de pagamento em arquivo de pasta da Tesouraria e Contabilidade; (b) Notas de Empenhos; e (c) Baixa de pagamento no sistema Siscont.Net e SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

5.2.11.3. Observa-se o valores expressivos como o pagamento de diárias/jetons/verba de representações

5.2.11.4. A norma que rege o pagamento de diárias nacional e internacional, verba de representação e jetons é a Resolução Normativa CFQ nº 276/2018 e sua alterações, e a regulamentação sobre os procedimentos de emissão de passagens aéreas disposta na Portaria nº 51, de 23 de abril de 2024.

5.2.11.5. Foram utilizados para análise os seguintes relatórios: (a) Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada no exercício de 2024; (b) Processos de Pagamentos no Sistema Eletrônico de Informações(SEI), Planilha controle de prestação de contas de pagamento de diárias e jetons e (d) Notas de Empenhos relativo ao exercício de 2024.

5.2.11.6. No exercício de 2024 foram pagos os seguintes valores de diárias, jetons e auxílio representação:

DESPESAS COM DIÁRIAS E JETONS EM 2024

Descrição	Valor	%
Diárias a Conselheiros, Colaboradores do sistema CFQ/CRQs e Convidados	3.713.269,78	69,55%
Diárias pagas a Servidores do CFQ	323.692,98	6,06%
Jetons	1.296.250,00	24,28%
Auxílio Representação	5.820,75	0,11%
Total	5.339.033,51	100%

Fonte: Siscont.net - Contabilidade/Relatórios/Consolidado/Comparativo Despesa

5.2.11.7. A Resolução Normativa 276/2018 e suas alterações, menciona que: “a falta da prestação de contas no prazo estabelecido impedirá o pagamento em relação à próxima viagem, bem como sujeitará o responsável que efetue o ressarcimento do valor depositado pelo Conselho” e a Portaria 51/2024, de 23 de abril de 2024, menciona que: “a falta da prestação de contas no prazo estabelecido impedirá o pagamento em relação à próxima viagem, bem como sujeitará o responsável que efetue o ressarcimento do valor depositado pelo Conselho mediante procedimento administrativo, bem como impossibilitará novos deslocamentos, até que haja a regularização das contas.”

5.2.11.8. A prestação de contas da viagem, por sua vez, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (art. 10, § 5º), contados do retorno da viagem, para as viagens nacionais, e de 15 (dias) corridos, para viagens internacionais (art. 10, § 5º, III).

5.2.11.9. Dos testes de análise documental, chegou-se à conclusão de que, dentro do período analisado (2024), houve a concessão de diárias e a aquisição de passagens em desconformidade com o regramento previsto na norma vigente.

5.2.11.10. A amostragem utilizada para tal conclusão pode ser verificada nos Processos SEI nº 2800.00.03918.2024, 2800.00.04138.2024, 2800.00.03517.2024, 2800.00.03249.2024, 2800.00.03424.2024, 2800.00.01508.2024, 2800.00.02192.2024 nos quais, a título de exemplo, foram identificadas pagamentos de

diárias com pendências de Prestação de Contas de Viagens anteriores (cartão de embarque e relatório de viagem).

5.2.11.11. Considerando que a norma vigente de concessão de diárias estabelece critérios para o pagamento de diárias e Prestação de Contas (prazos e documentação), é fundamental que o CFQ observe esses critérios. Isso garantirá o cumprimento da normas e assegurará que os controles internos, sejam mais eficazes em função do cumprimento ao que estabelece os normativos.

Achado nº 01					
Identificação de pagamentos de diárias com pendências de Prestação de Contas de Viagens anteriores, em descumprimento a regulamentação de controle interno					
Critério	Causa		Análise do risco		
Proteção os recursos públicos	Ausência de documentação específica na prestação de contas de viagens		Gestão inadequada nos procedimentos dos recursos envolvidos, compromete o pagamentos de diárias futuras.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
4 - Alta	3 - Médio	12 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Conformidade
Recomendação					
Prover a cobrança de documentação faltante na instrução dos processos de viagens, e dar continuidade dos procedimentos em cumprimento aos dispositivo interno e normas regulamentares para gestão dos controle internos.					

5.2.12. Suprimento de Fundos

5.2.12.1. Na avaliação quanto aos procedimentos na utilização do Suprimento do Fundos, baseado nos critérios segundo a Portaria CFQ nº 10 de 2019 e legislação correlata, observa-se os seguintes aspectos conforme quadro abaixo:

SUPRIMENTO DE FUNDOS - 2024								
Ato Normativo:	Portarias nº 10, de 10 abril de 2019 e 194 de 13 de setembro de 2023.							
Legislação aplicável:	Art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64; Art. 80 § 1º, § 3º e § 3º e parágrafo único do art. 81 do Decreto Lei nº 200/67; Art. 45 § 3º alíneas “a” a ‘d” e Art. 46 parágrafo único do Decreto nº 93.872/86.							
Limite de valor por Nota Fiscal: R\$ 440,00								
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
Suprimento de Fundo	Data da concessão	Período de aplicação	Valor concedido	Nº Empenho	Prestação de Contas	Valor gasto	Valor restituído	Total
Nº 01	09/01/2024	08/02/2024	R\$ 1.000,00	21	09/02/2024	R\$ 888,31	R\$ 111,69	R\$ 1.000,00
Nº 02	24/01/2024	22/02/2024	R\$ 1.000,00	34	26/02/2024 e 07/03/2024	R\$ 774,00	R\$ 226,00	R\$ 1.000,00
Nº 03	29/02/2024	28/03/2024	R\$ 1.000,00	80	28/03/2024	R\$ 900,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Nº 04	13/03/2024	11/04/2024	R\$ 1.500,00	91	18/04/2024	R\$ 1.258,43	R\$ 241,57	R\$ 1.500,00
Nº 05	15/04/2024	14/05/2024	R\$ 1.000,00	106	03/05/2024	R\$ 94,90	R\$ 905,10	R\$ 1.000,00
Nº 06	07/05/2024	05/06/2024	R\$ 1.500,00	129	12/06/2024	R\$ 767,17	R\$ 732,83	R\$ 1.500,00
Nº 07	11/06/2024	10/07/2024	R\$ 1.000,00	167	11/07/2024 e 15/07/2024	R\$ 871,20	R\$ 128,80	R\$ 1.000,00
Nº 08	24/06/2024	23/07/2024	R\$ 1.500,00	181	29/07/2024	R\$ 115,64	R\$ 1.384,36	R\$ 1.500,00
Nº 09	24/07/2024	22/08/2024	R\$ 1.000,00	199	23/08/2024	R\$ 603,94	R\$ 396,06	R\$ 1.000,00
Nº 10	26/08/2024	24/09/2024	R\$ 1.000,00	225	01/10/2024	R\$ 301,00	R\$ 699,00	R\$ 1.000,00
Nº 11	09/09/2024	08/10/2024	R\$ 1.000,00	236	11/10/2024	R\$ 957,44	R\$ 42,56	R\$ 1.000,00
Nº 12	08/10/2024	06/11/2024	R\$ 1.000,00	258	19/11/2024	R\$ 984,48	R\$ 15,52	R\$ 1.000,00
Nº 13	29/10/2024	27/11/2024	R\$ 1.500,00	280	28/11/2024	R\$ 395,72	R\$ 1.104,28	R\$ 1.500,00
Nº 14	02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.000,00	320	23/12/2024	R\$ 959,00	R\$ 41,00	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 16.000,00		R\$ 9.871,23		R\$ 6.128,77	R\$ 16.000,00

5.2.12.2. Os processos referentes à concessão e prestação de Suprimentos de Fundos foram devidamente instruídos e observados todos os trâmites legais e regimentais.

5.2.12.3. Constatou-se que a área de Suprimentos de Fundos implementou melhorias no processo de gestão dos recursos, com a verificação prévia, pelo Gerente Financeiro, das solicitações de aquisição de materiais ou serviços de pequeno vulto quanto aos aspectos das conformidades legais e formais, antes do encaminhamento

ao agente responsável. No entanto, as boas práticas adotadas, embora positiva, não abrangem todos os processos de recursos utilizados por Suprimento de Fundo. **Sugere-se**, portanto, como oportunidade de melhorias, que a medida seja estendida a todas as solicitações de aquisição de materiais ou serviços de pequeno vulto, como forma de aprimorar o controle e a eficiência do processo.

5.2.13. **Transferências Operacionais (Auxílios e Doações)**

5.2.13.1. As Transferências Intragovernamentais a título de Auxílio Doação no Exercício de 2024 foram efetuadas às entidades ligadas à Química (Termos de Fomentos) e aos CRQs, no valor de **R\$ 15.874.811,16**, relativo a doações para realização de Projetos de Fiscalização, eventos relacionados à química, Pool de Serviços (Finalística) e aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS (AUXÍLIOS E DOAÇÕES)
Transferências Operacionais (Aux. Doações)
Exercício DE 2024

Favorecido	Objeto	Valor transferido
Doação para Atividades de Fiscalização	Projetos de incrementação de Fiscalização nos Regionais	204.432,77
Transferências Operacionais (Auxílio Doações)	Projeto de Reestruturação do CRQ 8ª Região	302.400,00
Transferências Operacionais (Auxílio Doações)	Projetos de Eventos na área da Química	563.505,51
Transferências Operacionais (Auxílio Doações)	Projetos de Termos de Fomentos	1.534.006,68
Pool de Serviços - Plataforma Finalística	Projetos de Plataformas Finalísticas	276.866,20
Doação para Atividades de Investimentos	Projetos de Aquisição de Bens Móveis para o Regionais	372.600,00
Doação para Atividades de Investimentos	Projetos de Investimentos em Infraestruturas Aquisição de Imóveis dos Regionais	12.621.000,00
Total		15.874.811,16

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Razão/Balancete

5.2.13.2. Quanto ao item **Transferências Operacionais (Auxílio Doações)**, é mister apresentar o que a Lei 4.320/1964, em seu artigo 12, § 6º traz como conceito para as Transferências de Capital:

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

5.2.13.3. Assim, considerando que do total dos recursos repassados como Transferências Operacionais (Auxílio Doações), a maior representatividade foram os investimentos realizados pelos Regionais, o equivalente a 81,85%. A aplicação dos recursos, ocorreu na classificação como Despesa de Capital, baseada em análise da natureza como Transferências Voluntárias, em conformidade mencionada no MCASP, Item **3.6.4.4 (Transferências Voluntárias)**, o Art. 25 da LC nº. 101/2000 e o Art. 35 da Lei nº 10.180/2001.

5.2.13.4. A análise comparativa das Transferências Intragovernamentais entre os anos de 2023 e 2024 revela uma redução significativa nos recursos envolvidos, tanto em receitas quanto em despesas totais. Diante desse cenário, especialmente no que se refere aos recursos destinados a transferências (Auxílio Doações), infere-se que o CFQ adotou uma postura conservadora em suas ações durante o exercício atual.

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
DOAÇÕES	2023	2024
3.5.1.1.1-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.110.467,53	R\$ 2.881.211,16
Doação para Atividade de Fiscalização	R\$ 331.336,90	R\$ 204.432,77
Transferências Operacionais (Auxílio Doações)	R\$ 725.705,74	R\$ 2.399.912,19
Pool de Serviços	R\$ 53.424,89	R\$ 276.866,20
3.5.1.1.2-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 34.881.020,00	R\$ 12.993.600,00
Auxílios para Investimentos	R\$ 34.881.020,00	R\$ 12.993.600,00
Total	R\$ 35.991.020,00	R\$ 15.874.811,16
RECEITA DE COTA-PARTE	41.144.925,37	43.266.391,37
(%) Relação Transferências x Cota-Parte	87,47%	36,69%

RECEITA CORRENTE	132.465.750,35	127.416.006,67
(%) Relação Transferências x Receita Corrente	27,2%	12,46%
DESPESA TOTAL	80.247.935,38	72.294.455,95
(%) Relação Transferências x Despesa Total	44,9%	21,96%

5.2.13.5. A relação entre as transferências intergovernamentais e a cota-parte ocorreu uma redução significativa, de 87,5% em 2023 para 36,69% em 2024.

5.2.14. **Empréstimos Concedidos aos Regionais**

5.2.14.1. No Exercício de 2024 o Conselho Federal de Química celebrou Contrato de Empréstimo com o Conselho Regional de Química da 19ª Região no valor de **R\$ 620.0000,00** para atender demandas internas, devida situação do Regional com insuficiência de recursos financeiros para custear as despesas, conforme contrato de empréstimo nº 01/2024, processo SEI 2800.00.03106.2024. Dentre os termos do contrato estão as seguintes condições: o valor deverá ser repassado ao regional em 4 parcelas, sendo que já foram repassadas nesse exercício R\$ 540.000,000. E ainda uma carência de 12 meses para iniciar o pagamento do empréstimo, índice de juros e correção monetária mensal pré-fixado de 0,303858% e o valor deverá ser devolvido aos cofres do CFQ em 60 parcelas R\$ 11.741,93. O extrato do Contrato foi publicado no Diário Oficial da União.

5.2.14.2. A análise ao final do exercício de 2024, verificou o saldo dos empréstimos concedidos aos regionais, com o devido ajuste de perda por inadimplência, resultado obtido no valor de **R\$ 831.666,68**, conforme a seguir:

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS) 6.2.2.1.1.33.10.66.001 - Concessão de Empréstimos	
Favorecido	Saldo em 31/12/2024
Conselho Regional de Química - CRQ VIII	291.666,68
Conselho Regional de Química - CRQ XX	662.656,05
ajustes de perda por inadimplência - CRQ XX	(662.656,05)
Conselho Regional de Química - CRQ XIX	540.000,00
Total	831.666,68

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Razão

5.2.14.3. Constatou-se com base no saldo da conta de Empréstimo e de acordo com a **Nota Explicativa nº 7** das Demonstrações Contábeis de 2024, que o CRQ XX se encontra em situação de inadimplência, uma vez que não houve o cumprimento das obrigações de pagamento nas condições estabelecidas, sendo necessário o ajuste a valor presente.

5.2.14.4. Recomenda -se que sejam tomadas ações corretivas pela gestão para regularizar a situação do contrato, incluindo o monitoramento rigoroso dos pagamentos pendentes de forma tempestiva, implementação de estratégias de cobrança efetiva e se for o caso, execução das garantias dos termos contratuais. A falta de adimplemento dos empréstimos pode acarretar riscos financeiros e impactar o fluxo de caixa da entidade.

5.2.14.5. Observa-se que o volume de empréstimos concedidos aos regionais tem aumentado nos últimos exercícios. Para garantir maior transparência, e contribuir com a boa governança, recomenda-se, que o CFQ, por meio dos órgãos responsáveis, elabore um regulamento específico para concessão, gestão e cobrança de empréstimos. Esse regulamento deve incluir critérios para análise e aprovação, condições de pagamento, encargos financeiros, garantias exigidas e medidas a serem adotadas em caso de inadimplência.

Achado nº 02		
Empréstimos concedidos aos regionais sem dispositivo de regulamentação interna com ocorrência de inadimplência		
Critério	Causa	Análise do risco
Proteção os recursos públicos	Ausência de regulamentação específica para os procedimentos na gestão de empréstimo	Ausência de normativo interno para conceção de empréstimo compromete a gestão dos recursos envolvidos.

Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
3 - Possível	4 - Alto	12 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Orçamentário
Recomendação					
Prover dispositivo interno para gestão dos empréstimos com metas claras e mecanismos de controle eficiente.					

5.3. Dos Restos a Pagar

5.3.1. Os Restos a Pagar Não Processados são aqueles derivados de despesas legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício.

5.3.2. Restos a Pagar Processados são as despesas legalmente empenhadas cujo segundo estágio da despesa pública denominada de liquidação já ocorreu.

5.3.3. No exercício de 2024, o CFQ procedeu a execução de quase a totalidade dos Restos a Pagar (Processados e Não Processados) transferidos do exercício de 2023, restando, ao final do exercício a pagar apenas o valor de R\$ 150.739,62 dos Restos a Pagar do exercício anterior. A estes, foram somados os Restos a Pagar inscritos no valor de R\$ 13.536.519,74 totalizando um total de **R\$ 13.687.259,36** de Restos a Pagar transferidos para o exercício seguinte:

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
a) Inicial em 01/01/2024	3.959.972,97
Não Processados	2.752.231,21
Processados	1.207.741,76
b) Liquidados até 31/12/2024	2.584.520,50
c) Pagos até 31/12/2024	3.788.731,28
d) Cancelados até 31/12/2024	20.502,07
e) A pagar (e = a - c - d)	150.739,62
f) Inscrição em Restos a Pagar em 31/12/2024	13.536.519,74
Não Processados	10.550.501,35
Processados	2.986.018,39
g) Total de Restos a Pagar (g = e + f)	13.687.259,36

5.3.4. No exercício de 2024, houve um acréscimo significativo de inscrições em Restos a Pagar Processados e Não Processados na ordem R\$ 9.576.546,77, em relação ao exercício anterior, atingindo uma variação de 241,83% para o exercício seguinte, observa-se que o aumento se deu em relação aos valores inscritos foram relacionados a Convênios, Auxílio Doação (Veículos), Serviços de Terceiros e Despesas com Pessoal do CFQ.

5.3.5. Conforme análise efetuada por esta Auditoria Interna, os maiores valores em Restos a Pagar Não Processados apresentados como Convênios que totaliza mais de **R\$ 9.076** (nove milhões e setenta e seis mil reais), conforme Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis (**Nota 22**) com as devidas referências que fundamentam os procedimentos de acordo com o Decreto 11.531/2023 e Decreto 93.872/1986 e Comunicado do STN nº 33/2020.

6. LICITAÇÕES

6.1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

6.2. A elaboração do PCA ,no âmbito do CFQ, está regulamentado pela [Portaria CFQ nº 47/2020](#), a qual contém as diretrizes para a elaboração, a aprovação, a execução, o monitoramento, a revisão e dimensionamento e a alteração do PCA.

6.3. Para o exercício de 2024, a documentação do PCA está contida no processo SEI nº 2800.00.00872.2023, no qual constam a aprovação, por intermédio do Despacho assinado pela autoridade máxima (SEI nº 0007101), bem como as alterações e o acompanhamento da execução durante o exercício de 2024.

6.4. Sobre os procedimentos e prazos para elaboração, acompanhamento e alteração do PCA 2024, foi

verificado que os prazos para elaboração e aprovação do PCA 2024 não estão em conformidade com o estabelecido na Portaria CFQ nº 47/2020:

Critério			Realização efetiva
Portaria CFQ 47/2020	Evento	Prazo	
Art. 7, I	Elaboração. As áreas do CFQ devem apresentar as suas solicitações à Gerência Administrativa no período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PAC, que deverá analisar e consolidar as demandas, enviando-as à Gerência Executiva que as encaminhará a Autoridade Máxima	1º/02 a 15/04	29/jun (0007113)
Art. 7, II	Aprovação. A Autoridade Máxima, ouvida a Gerência Executiva e a área técnica do CFQ, aprovará o Plano Anual de Contratação (PAC) até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração	Até 30/04	30/jun (0007101)

6.5. Sobre o normativo de regulamentação do PCA no âmbito do CFQ, verifica-se que apesar da vigência de nova lei licitatória (Lei 14.133/2021) e da revogação da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria de Gestão, Ministério da Economia, de 10 de janeiro de 2019, que orientou a elaboração da norma interna, a [Portaria CFQ nº 47/2020](#) não foi revisitada a fim de aferir se ainda guarda correspondência e aderência aos novos normativos, bem como para complementar lacunas, como por exemplo: definição do termo "**área técnica do CFQ**", prevista no Art. 7º, II, e do **grau de prioridade da compra ou contratação** a ser informado pela área requisitante (art. 8º, IV, vii).

6.6. O CFQ projetou o Plano De Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, no valor inicial de R\$ 30.373.341,95, e ao final do exercício, após a 2ª revisão de plano original, o PCA-2024 constava com o valor de **R\$ 90.150.104,09**, sendo que deste montante foi realizado o valor de R\$ 28.292.780,90, o que corresponde a 31,38% do valor previsto:

ITEM	PREVISÃO PCA 2024			EXECUÇÃO PCA 2024	
	Inicial	1ª Revisão	2ª Revisão	Valor executado	(%)
PAC 2024	30.373.341,95	30.710.341,95	90.150.104,09	28.292.780,90	31,38%
VARIAÇÃO	-	1,1%	193,5%		
SEM PREVISÃO NO PAC				8.602.795,63	
Total				36.895.576,53	31,38%

6.7. Em relação ao exercício anterior o PCA 2024 teve uma execução inferior na ordem de 66,14%:

2021	2022	2023	2024
40,20%	42,32%	92,70%	31,38%
-	5,27%	119,05%	-66,14%

6.8. A análise da elaboração do PCA identificou que o planejamento de compras/contratações, todavia carece de aprimoramentos, visto que as alterações no plano de contratações quase triplicaram o valor inicial, porém a execução não atingiu um patamar razoável de realização, o que leva a deduzir que não há critérios bem estabelecidos para que as áreas possam incluir projetos no planejamento, bem como uma análise de viabilidade, seja técnica, de recursos humanos ou temporal, para que as compras/aquisições sejam executadas no exercício proposto.

6.9. Constatou-se ainda, que na realização de compras/contratações no valor de **R\$ 8.602.576,53**, representando 9,54% do PCA 2024, foram realizadas sem previsão no planejamento. Destaca-se que **R\$ 6.696.247,34** (77,84%) desse montante referem-se à renovação do contrato CFQ nº 015/2019, firmado para prestação de serviços de comunicação corporativa. Sendo que essa renovação excede o máximo previsto na legislação licitatória vigente à época (art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993). As justificativas de excepcionalidade apresentadas nos autos do processo 2800.00.00120.2024, e ainda, no processo 2800.00.01498.2023, não se enquadram em eventos de situações específicas imprevisíveis, inevitáveis e que comprometam a não continuidade de serviços essenciais ou o interesse público, e que impediram a conclusão do contrato dentro do prazo, conforme previsto na legislação. Ademais, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0013114), emitido em 03/08/2023, foi encaminhado a Coordenação de Compras e Licitações em 15/12/2023, evidenciando uma demora de quatro meses. A causa de produzir uma

excepcionalidade para renovação do contrato, a gestão deveria ter atuado de forma a mitigar os riscos evitar o cometimento de uma suposta ilegalidade.

6.10. Com relação à matriz de riscos relacionada às licitações e contratos, foi informado no Ofício nº 15/2025/CAD/GEAF/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ (0135501) que está em "elaboração o Relatório de Gestão de Riscos do Plano de Contratações Anual 2024 do Conselho Federal de Química (0101033), o qual será disponibilizado tão logo seja concluído". Todavia, considerando que o documento ainda está em fase de elaboração, não há como avaliar a sua adequação e eficácia.

6.11. **Propostas de melhoria**

6.11.1. Considerando que a norma vigente para elaboração do Plano de Contratações Anual contém aos prazos para elaboração, aprovação, e monitoramento de execução a área deve observar tais prazos na confecção do PCA, a fim do cumprimento da norma e para que os controles internos, do qual as normas fazem parte, sejam de fato eficientes naquilo que se propõe normatizar;

6.11.2. Considerando que a Portaria CFQ nº 47/2020 está embasada em legislação e normas infralegais já revogadas, resta o CFQ verificar a necessidade de adequação da norma interna aos normativos vigentes;

6.11.3. Considerando que o Relatório de Gestão de Riscos do PCA é um instrumento gerencial (e parte dos controles internos), deve-se concluí-lo tempestivamente, de forma que auxilie a gestão responsável pela elaboração do PCA na identificação das oportunidades de melhoria, bem como para consolidar melhores práticas identificadas, bem como para que apresente à governança os resultados advindos da implementação da gestão de riscos.

6.12. **Recomendações**

6.12.1. Em relação à prorrogação do contrato CFQ nº 15/2019 por período acima do permitido na legislação licitatória:

Achado nº 03					
A não conformidade na prorrogação do contrato CFQ nº 15/2019, acima do permitido na legislação, sem a comprovação da excepcionalidade adequada					
Critério	Causa		Análise do risco		
Art. 57, § 4º, Lei 8.666/1993	Tramitação intempestiva do processo para início de nova licitação, o que pode configurar produção de excepcionalidade para prorrogação de prazo além do permitido na legislação		Descumprimento da legislação licitatória e os princípios constitucionais que regem a administração pública, compromete a transparência, legalidade, isonomia, eficiência.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
2 - Baixa	5 - Muito Alto	10 - RM - Risco Médio	Tolerável	Compartilhar	Conformidade
Recomendação					
Apresentar caso tenha, a justificava de excepcionalidade adequada que levou o CFQ a aditivar o contrato CFQ nº 15/2019 em limite temporal acima do permitido na lei 8.666/1993, levando em consideração a tramitação do processo.					

7. **GESTÃO PATRIMONIAL**

7.1. **Bens Móveis**

7.1.1. O Saldo Patrimonial da conta de Bens Móveis registrado na contabilidade do CFQ ao final do exercício de 2024 consta no valor de **R\$ 2.341.857,16** (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), discriminado da seguinte forma:

BENS MÓVEIS					
Conta	Item	Saldo em 31/12/2023	(+) Aquisições	(-) Baixas	Saldo em 31/12/2024
1.2.3.1.1.01.01	Mobiliário em Geral	852.545,15	0,00	0,00	852.545,15
1.2.3.1.1.01.02	Veículos	72.973,00	0,00	0,00	72.973,00
1.2.3.1.1.01.03	Máquinas e Equipamentos	20.811,72	1.984,80	0,00	22.796,52

1.2.3.1.1.01.04	Equipamentos de Informática	1.057.813,31	174.370,72	0,00	1.232.184,03
1.2.3.1.1.01.05	Biblioteca	224,40	0,00	0,00	224,40
1.2.3.1.1.01.06	Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha	21.586,12	1.099,85	0,00	22.685,97
1.2.3.1.1.01.07	Equipamentos para Áudio, Vídeos e Fotos	61.136,42	0,00	0,00	61.136,42
1.2.3.1.1.01.09	Outros Equipamentos	949,72	0,00	0,00	949,72
1.2.3.1.1.01.10	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	70.776,00	4.685,00	0,00	75.461,00
1.2.3.1.1.01.99	Outros Materiais Permanentes	900,95	0,00	0,00	900,95
Total		2.159.716,79	182.140,37	0,00	2.341.857,16

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Consolidados - Balancete

7.1.2. Quanto à depreciação dos bens móveis e imóveis, que é a perda do seu valor pelo uso, desgaste ou ainda por obsolescência, constatou-se que estão sendo contabilizadas mensalmente, conforme conciliação entre os procedimentos efetuados no sistema patrimonial com reflexos no sistema de contabilidade:

BENS MÓVEIS			
Item	Saldo em 31/12/2024	Depreciação acumulada	Valor contábil
Mobiliário em Geral	852.545,15	418.284,41	434.260,74
Veículos	72.973,00	38.310,73	34.662,27
Máquinas e Equipamentos	22.796,52	2.902,79	19.893,73
Equipamentos de Informática	1.232.184,03	630.525,24	601.658,79
Biblioteca	224,40	109,21	115,19
Aparelhos e Utensílios de Copa e Cozinha	22.685,97	10.345,97	12.340,00
Equipamentos para Áudio, Vídeos e Fotos	61.136,42	27.535,17	33.601,25
Outros Equipamentos	949,72	415,28	534,44
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	75.461,00	55.064,04	20.396,96
Outros Materiais Permanentes	900,95	0,00	900,95
Total	2.341.857,16	1.183.492,84	1.158.364,32

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Consolidados - Balancete

7.2. Seguro de bens móveis

7.2.1. A área enviou informações quanto ao seguro de bens móveis do CFQ, Anexo Seguro Vigente (0135500), que ao final do exercício de 2024 estava configurado conforme a seguir:

Contrato	Contratado	Bem Segurado	Valor Segurado	Tipo de Cobertura	Valor do Prêmio	Vigência
13/2024	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02	Veículos: Fluence Dynzoa, Placa JKL5758; Fiat Doblô, Placa JIP4253,	R\$ 72.973,00	Compreensiva, casco, danos materiais e corporais, guincho, entre outras	R\$ 1.330,00	das 24:00h do dia 28/05/2024 às 24:00h do dia 28/05/2025

7.2.2. O valor segurado corresponde ao valor dos bens sem considerar a depreciação acumulada, o que resulta em um valor contábil de R\$ 34.662,27.

7.2.3. Quanto ao seguro dos demais bens móveis do CFQ, diante do silêncio da área a esse respeito e em análise ao contrato CFQ nº 17/2023 que teve vigência até o dia 29/05/2024, não foi localizada apólice de seguro vigente para cobertura dos bens móveis. Dessa forma o CFQ tem um valor de **R\$ 2.268.884,16** (se utilizarmos o mesmo critério de valor segurado usado para a contratação do seguro de veículos), de bens sem cobertura de seguro, que por dados históricos de perda/furto de bens, potencializa o risco de dano patrimonial à instituição.

7.3. Almoxarifado

7.3.1. Os bens de consumo existentes no almoxarifado do CFQ se encontram registrados no sistema de almoxarifado. No encerramento do exercício de 2024, foi efetuada a conciliação dos saldos e constatou-se que embora os saldos iniciais e finais mantenham correspondências, a movimentação se encontra divergente com os registros contábeis no sistema de contabilidade, conforme quadro abaixo:

ALMOXARIFADO - 2024				
Item	Saldo inicial em 01/01/2024	(+) Aquisições	(-) Baixas	Saldo final em 31/12/2024
Estoque sistema SIALM	27.451,47	45.801,34	33.008,88	40.243,93

Estoque sistema SISCOCONT.NET	27.451,47	46.366,13	33.573,67	40.243,93
(≠) Diferença	-	-564,79	-564,79	-

Fonte: SIALM e Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Consolidados - Balancete

7.3.2. Foi apresentado o Manual do Almoxarifado (0135312), no qual padroniza a movimentação interna de materiais mantidos em estoque no almoxarifado. O manual foi elaborado em setembro/2023 e estabelece os procedimentos para solicitação de materiais do almoxarifado, sendo um controle interno a ser oportunamente testado a fim de que seja aferida a sua eficácia e eficiência.

7.4. Bens Imóveis

7.4.1. Conforme análise no sistema patrimonial do CFQ, e no confronto entre os valores registrados na contabilidade e patrimonial, foram constatadas permanentes sem alterações de aquisições de Bens Imóveis, porém constam evolução de aquisições em Obras em Andamentos e Estudos e Projetos.

7.4.2. Os imóveis de propriedade do CFQ, registrados na contabilidade até o encerramento do exercício de 2024, totalizaram no valor de **R\$ 13.468.434,30**, distribuídos conforme a seguir:

BENS IMÓVEIS					
Conta	Item	Saldo em 31/12/2023	(+) Aquisições	(-) Baixas	Saldo em 31/12/2024
1.2.3.2.1.01.01	Edifícios	9.874.000,00	0,00	0,00	9.874.000,00
1.2.3.2.1.01.05	Obras em Andamento	796.524,95	1.775.591,29	796.524,95	1.775.591,29
1.2.3.2.1.01.06	Casa	1.059.000,00	796.524,95	181.999,85	1.673.525,10
1.2.3.2.1.01.99	Estudos e Projetos	145.317,91	0,00	0,00	145.317,91
Total		11.874.842,86	2.572.116,24	978.524,80	13.468.434,30

Fonte: Siscont.net - Contabilidade - Relatórios - Consolidados - Balancete

7.4.3. O Inventário de Bens Imóveis (0135437) encaminhado está **divergente** dos valores registrados na contabilidade do CFQ, o que requer uma conciliação entre os dados constantes nos sistemas, a fim de identificar e corrigir as inconsistências.

7.5. Imóveis em comodato

7.5.1. O CFQ encaminhou os termos de contratos de comodato de imóvel, firmados entre o CFQ e os CRQs XVI (MT), CRQ XVIII (PI) e CRQ XIX (PB), com os seguintes dados:

BENS IMÓVEIS EM COMODATO				
CRQ	Código SISMAT	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor
CRQ XVI	3	22/11/2005	Indeterminada	164.000,00
CRQ XVIII	4	14/06/2005	Indeterminada	245.000,00
CRQ XIX	5	02/01/2016	Indeterminada	1.264.525,10
Total				1.673.525,10

7.5.2. No entanto, o CFQ não realiza o monitoramento do uso dos imóveis em regime de comodato.

7.5.3. Em análise anterior, a Auditoria Interna havia recomendado que fosse identificado nos sistemas de contabilidade e patrimonial, houve a manifestação em 1º/10/2024, conforme o quadro abaixo:

Nº	Recomendação	Ações Propostas	Ações Implementadas	Evidência (s) Objetiva (s) relacionada (s) à (s) Ação (ões) Implementada (s)
----	--------------	-----------------	---------------------	--

109/2022	Que seja identificado, tanto no sistema da contabilidade (Siscont.Net), quanto no sistema patrimonial (SISPAT), os bens imóveis em comodato para uso pelos CRQs, se necessário verificar a possibilidade de implementação nos sistemas.	Os imóveis que estão em comodato, estão em fase de transferências para os respectivos regionais na forma de Convênio. Ao verificar com o Sistema Implanta a possibilidade de registro no sistema patrimonial, a fornecedora do sistema informou que não existia uma aplicação deaul no sistema e as soluções propostas não atendiam as recomendações. Foi então solicitada uma proposta comercial para que fosse implementada uma solução.	Diante da proposta apresentada pela Implanta e pelo fato dos imóveis em comodato estarem em fase de transferências, os custos, nesse caso, superam os benefícios, optando por manter os registros e controle em relatórios auxiliares, uma vez que ao finalizar o processo de transferências os imóveis serão baixados da contabilidade, deixando de existir imóveis em comodato.	- Proposta Comercial da Implanta (0101630) 2800.00.00871.2023 - Processo de Convênio - Transferência do Imóvel CRQ 16 2800.00.00596.2023 - Processo de Convênio - Transferência do Imóvel CRQ 18 2800.00.00379.2023 - Processo de Convênio - Transferência do Imóvel CRQ 19
----------	---	--	---	---

7.5.4. Ao final do exercício de 2024 verificou-se que, todavia, não ocorreram as transferências dos imóveis em comodato para os comodatários e que ainda está sendo apurada a depreciação mensal dos bens, gerando Variações Patrimoniais Diminutivas para o CFQ.

7.5.5. Dessa forma, os registros contábeis carecem de correspondência com a realidade, visto que apresentam valores patrimoniais não fidedignos ao incluir bens sob os quais não detém o controle (característica necessária para reconhecimento de ativos) e já manifestou o interesse de aliená-los.

7.6. Propostas de melhoria

7.6.1. A fim de que as demonstrações contábeis possam apresentar dados fidedignos, de acordo com os princípios contábeis, e considerando que o teste de auditoria aplicado na ação de monitoramento nº 109/2022, resultou na verificação de que não foram concluídos os processos de transferência dos bens imóveis em comodato para os CRQs, deve-se aplicar o princípio da essência sobre a forma e definir a correta apresentação dos bens imóveis constantes em contrato de comodato a fim de identificá-los nas demonstrações contábeis e no inventário de bens do CFQ;

7.6.2. Considerando as diferenças identificadas entre a movimentação de bens do almoxarifado registradas na contabilidade, com aquelas constantes no inventário apresentado, sugere-se que seja efetuada a conciliação de movimentação de itens do almoxarifado nos sistemas SISCONT e SIALM, de modo que justifique as divergências identificadas.

7.7. Recomendações

7.7.1. Em relação ao seguro de bens móveis de propriedade do CFQ:

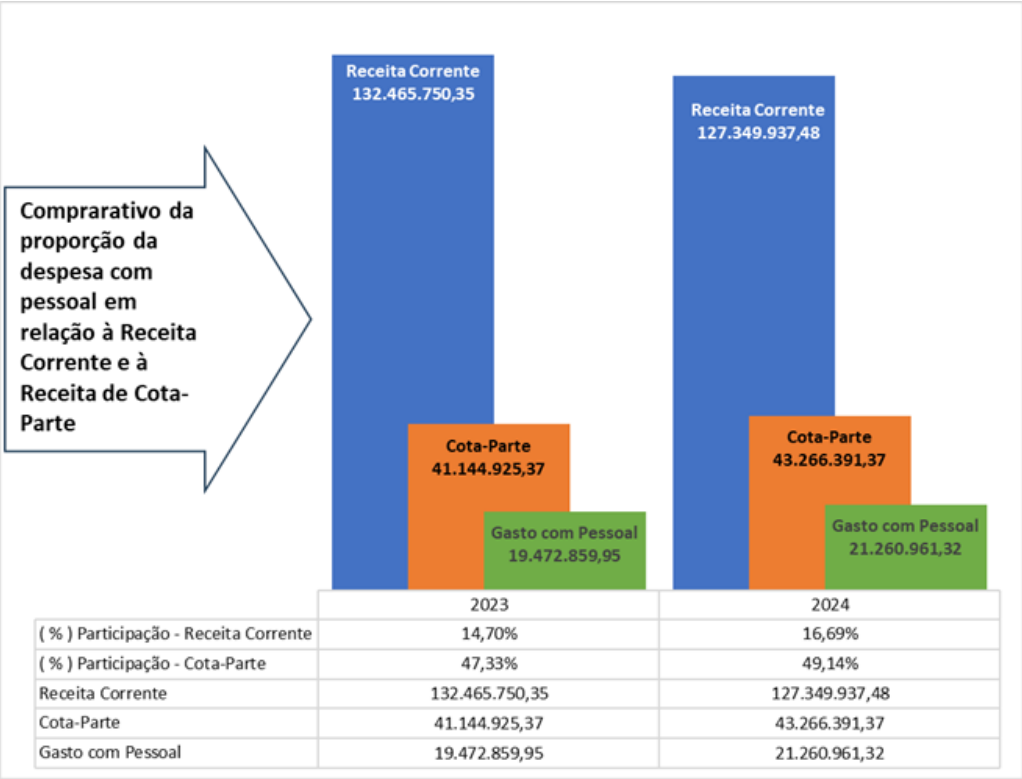
Achado nº 04					
Bens móveis sem cobertura de seguro					
Critério	Causa		Análise do risco		
Proteção patrimonial do CFQ	O contrato CFQ nº 17/2023, vigeu até 29/05/2023 e não foi aditivado e o CFQ não informou o início de novo processo licitatório		Perda patrimonial na ocorrência de perda e/ou extravio de bens móveis de propriedade do CFQ		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
3 - Possível	4 - Alto	12 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Operacional
Recomendação					
Prover a contratação de seguro para os bens móveis do CFQ.					

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. O CFQ tem seu plano de Cargos, Carreira e Remuneração, regulamentada por intermédio das Portarias CFQ nº 42 e 53/2023, que vigeram no exercício em análise, além da portaria que regulamenta o pacote de benefícios aos seus empregados (Portaria CFQ nº 212/2022).

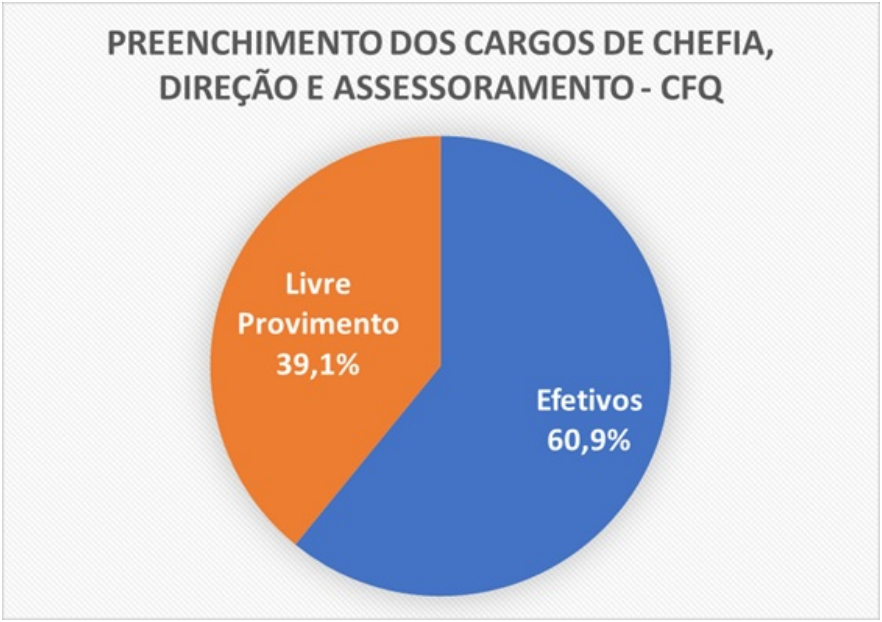
8.2. No exercício de 2024, o gasto com pessoal foi de **R\$ 21.260.961,32**, que equivale a uma variação

de 9,18% em relação ao exercício de 2023, o que representou um aumento na participação da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente e Receita de Cota-Parte, justificada em parte pelo reajuste salarial e dos benefícios, e em parte pelo aumento do número de empregados efetivos em relação ao exercício anterior (8 novos cargos preenchidos):



8.3. Em relação ao quantitativo de pessoal, ao final do exercício de 2024 a força de trabalho do CFQ era composta por 67 empregados públicos, entre efetivos (58) e ocupantes de cargos de livre provimento (9), além de 20 estagiários. O total de pessoal ativo, em relação ao exercício de 2023, teve um incremento na ordem de 16%. Quanto a esse acréscimo, não foram localizados os normativos que autorizaram tal aumento do número de empregados, visto que, em nome dos princípios constitucionais da transparência e da legalidade, a criação, extinção de cargos públicos, reestruturação e remuneração, devem ser autorizados por atos específicos.

8.4. O preenchimento dos cargos de livre provimento, atendeu ao estabelecido na Portaria CFQ nº 42/2023, que prevê o preenchimento de ao menos 40% (quarenta por cento) das vagas de cargos em comissão por empregados públicos efetivos, a contar de 17/03/2023:



8.5. Em relação às capacitações, foi solicitada da área de gestão de pessoas as informações quanto ao valor investido e quanto à execução do Plano Anual de Treinamento - PAT 2024. Sobre a manifestação da área, consideramos:

- a. **Valor do investimento em capacitação/treinamento:** as informações sobre valores investidos foram informadas por intermédio de planilha denominada Anexo Treinamentos e Capacitações (SEI nº 0137725), todavia não foi possível aferir o montante investido pelo CFQ em treinamentos e capacitações no ano de 2024, tendo em vista que não contiveram dados completos para a análise e posterior emissão de uma opinião.
- b. **Execução do PAT-2024:** devido a inconsistências entre os dados divulgados no sítio eletrônico do CFQ ([PAT - 2024](#)) e os dados fornecidos pela área no Anexo Treinamentos e Capacitações (SEI nº 0137725), não foi possível aferir a relação entre o planejamento e a execução das capacitações.

8.6. Considerando o [Ato da Diretoria nº 20, de 18 de janeiro de 2024](#), que aprovou a elaboração de plano de ação com previsão de medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ, foi solicitado o status da elaboração do plano de ação, ao que a área se manifestou apresentando o processo SEI nº 2800.00.00958.2024.

8.7. A análise constatou que compõem o referido processo tão somente as atas de reuniões realizadas com as áreas do CFQ, sem, contudo, as manifestações ali contidas, terem resultado na elaboração de um plano de ação, tampouco o direcionamento dado a tais manifestações dos empregados.

8.8. Dessa forma, consideramos o status da ação de elaboração de plano de ação com previsão de medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ como não implementada, devido a não apresentação de evidências objetivas que comprovassem o contrário.

8.9. Foi solicitado, ainda, o acesso às informações dos processos relacionados a folhas de pagamentos salarial e seus respectivos encargos (guia de recolhimentos e pagamentos), que visava, dentre outros objetivos, aferir o pagamento e recolhimento tempestivo dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento no exercício de 2024. No entanto, até o fechamento do presente relatório não obtivemos resposta ao Ofício nº 16/2025/AUDIN/PRESI/PLEN/CFQ (0142463).

8.10. **Recomendações**

8.10.1. Em relação aos custos do investimento do CFQ em capacitação e treinamentos:

Achado nº 05					
Apresentação parcial dos custos de treinamento e capacitações executadas no exercício de 2024					
Critério	Causa		Análise do risco		
Art. 99, Lei 4.320/1964	Falta de controle de custos dos treinamentos/capacitações		Planejamento inadequado devido a previsão orçamentária não contemplar todos os custos envolvidos na execução do Plano Anual de Treinamento		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
4 - Alta	3 - Médio	12 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Orçamentário
Recomendação					
Implementar controles sobre os valores totais investidos em capacitação/treinamento que contenham não somente os custos dos cursos, mas também todos os custos diretos e indiretos que componham o montante necessário para a realização dos treinamentos/capacitações (diárias, passagens, materiais, aluguel de salas e equipamentos etc.)					

8.10.2. Em relação à execução do Plano Anual de Treinamento:

Achado nº 06		
Inconsistências nos dados constantes no Plano Anual de Treinamento - 2024, publicado no sítio eletrônico do CFQ e os dados de execução do plano apresentados.		
Critério	Causa	Análise do risco

PAT - 2024 Anexo Treinamentos e Capacitações (SEI nº 0137725)		Controles internos ineficientes para apurar a execução do Plano Anual de Treinamento		Análise ineficiente da execução do Plano Anual de Treinamento e consequentemente dificuldade para implementar melhorias.	
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
4 - Alta	2 - Médio	8 - RM - Risco Médio	Tolerável	Compartilhar	Operacional
Recomendação					
Apresentar análise em termos comparativos entre o planejamento e a execução do PAT-2024					

8.10.3. Em relação às medidas de contingenciamento para melhoria dos índices do Clima Organizacional do CFQ:

Achado nº 07					
Não apresentação das evidências de elaboração de medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ					
Critério	Causa		Análise do risco		
Ato da Diretoria nº 20/2024	Ausência de elaboração do plano de ação com medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ		Ausência na manutenção do plano de ação necessária compromete a eficácia na melhoria dos índices do clima organizacional do CFQ.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
3 - Possível	5 - Muito Alto	15 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Estratégico
Recomendação					
Apresentar o plano de ação com previsão de medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ, conforme aprovado pelo Ato da Diretoria nº 20, de 18 de janeiro de 2024,					

8.10.4. Em relação à legalidade e transparência da criação de cargos e empregos no âmbito do CFQ:

Achado nº 08					
Ausência na identificação das normas que embasaram o aumento do número de empregados do CFQ					
Critério	Causa		Análise do risco		
Art. 37, Constituição Federal; Sítio eletrônico do CFQ	Não divulgação das normas de reestruturação de cargos, interna e externamente		Descumprimento de normas legais, sobre o quadro de pessoal, compromete a transparência e a legalidade nos processos de gestão.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Limite de Exposição	Resposta ao Risco	Categoria
3 - Possível	5 - Muito Alto	15 - RA - Risco Alto	Monitoramento Contínuo	Reduzir	Conformidade
Recomendação					
Apresentar os normativos que reestruturaram o quantitativo de cargos e empregos públicos no CFQ.					

9. GESTÃO DOCUMENTAL

9.1. No exercício de 2024 o CFQ instituiu a Política de Gestão Documental do Sistema CFQ/CRQs por intermédio da [Portaria CFQ nº 86/2024](#), a qual definiu 13 diretrizes para implementação da gestão documental.

9.2. Diante disso, foi solicitado ao responsável pelo processo e implementação da gestão documental no âmbito do CFQ, designado conforme [Portaria CFQ Nº 42/2024](#), para informar sobre o status de implementação de tal ação. As informações constam no Relatório (SEI nº 0133782), o qual, quando analisado, verifica-se que, todavia, não foram implementadas.

9.3. Diretriz 1: Não há clareza quanto à contratação, ou não, de empresa para auxiliar na elaboração do plano de ação, visto que o responsável informa que houve uma **tentativa** de contratação de empresa

especializada e não há clareza quanto ao avanço nesse quesito, visto conter a informação de que houve descontinuidade no contrato vigente, com a consequente interrupção das atividades;

9.4. Diretriz 2: Informa ainda que a formalização das unidades de protocolo e arquivo estão em **andamento**;

9.5. Diretriz 3: a capacitação sobre o tema gestão documental consta na programação para o exercício de **2025**, conforme pôde ser verificado no processo SEI nº 2800.00.04054.2024, onde constam os formulários - Levantamento de necessidade de treinamento, GEOF - 03 (0122625) Formulário GEOF - 04 (0122635);

9.6. Diretriz 4: a atualização do organograma do CFQ para que as atividades de protocolo e arquivo sejam identificadas, todavia não foi implementada, visto que há uma **proposta** para a criação da Coordenação de Gestão Documental;

9.7. Diretriz 5: a interrupção do contrato com a empresa responsável pela elaboração do Manual de Gestão Documental **impossibilitou a conclusão** do manual com os ajustes recomendados;

9.8. Diretriz 6: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi formalmente designada pela [Portaria CFQ nº 164/2023](#), e alterada pelas portarias [nº 88/2024](#) e [117/2024](#), de modo que se mantém atualizada quanto aos membros que a compõe.

9.9. Diretriz 7: O Código de Classificação de Documentos - CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDD, todavia estão no formato de **minuta**.

9.10. Diretriz 8: Para que seja procedida a classificação da documentação recebida ou produzida no Sistema CFQ/CRQs faz-se necessária a conclusão do Código de Classificação de Documentos - CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDD, contidos na diretriz 7;

9.11. Diretriz 9: para a eliminação adequada de documentos de forma adequada aos preceitos normativos que regem o tema, é necessária a classificação e identificação, porém a **entrega não foi concluída devido a apontamentos feitos pela fiscalização do contrato, que identificaram a necessidade de aprimoramentos no material entregue**.

9.12. Diretriz 10: a contratação de empresa especializada para transporte e guarda temporária do acervo documental do CFQ, por si só, não garante o cumprimento da diretriz que prevê a estruturação dos arquivos contemplando os requisitos necessários ao armazenamento dos documentos no que diz respeito ao ambiente, limpeza e conservação, controles de temperatura e umidade, mobiliário, proteção contra agentes de deterioração e poluição, instalações elétricas e de segurança e controle de acesso

9.13. Diretriz 11: em que pese a instituição do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos, por meio da [Portaria CFQ nº 97/2023](#), não foram apresentadas evidências de que pode ser caracterizado como o Sistema de Gestão Arquivística que atenda aos requisitos previstos no e-ARQ Brasil;

9.14. Diretriz 12: não houve manifestação da área quanto à identificação dos documentos restritos e sigilosos;

9.15. Diretriz 13: não houve manifestação da área quanto ao cumprimento das ações previstas para implementação das atividades de monitoramento da gestão documental no âmbito do Sistema CFQ/CRQs.

9.16. Assim, dada a importância do tema, bem como a complexidade e a necessidade de implementação, deve haver um esforço por parte da gestão e da governança para que, com base nas diretrizes já instituídas, seja implementada, de fato, a gestão documental no Sistema CFQ/CRQs.

10. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1. DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC

10.1.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2023/2024) foi aprovado por intermédio da [Portaria CFQ nº 26/2023](#), de 17 de fevereiro de 2023, objetiva fazer o alinhamento das necessidades identificadas de soluções de Tecnologia da Informação ao Planejamento Estratégico do CFQ para o período de 2018-2028.

10.2. Embora foi afirmado que houve a aprovação de alteração no PDTIC, em consulta ao processo 2800.00.02115.2023, não foi identificada a aprovação da diretoria do CFQ para alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2023/2024), restando a instrução do processo com tal documento. Assim, em nome do princípio da simetria das formas e para cumprimento da transparência ativa do CFQ o PDTIC vigente deveria constar um dispositivo de portaria publicada no sítio eletrônico do CFQ, a fim de facilitar o

seu conhecimento e divulgação.

10.2.1. De acordo com informações da área, contidas no Ofício nº 65/2025/GETIC/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ (0138928), no PDTIC para o exercício de 2024 foram aprovadas 19 ações. Destas, foram concluídas 11, estão em andamento 4 ações, e 5 ações estão atrasadas.

10.2.2. Considerando tão somente as ações cuja conclusão prevista constava como sendo no exercício de 2024, têm-se que o PDTIC atingiu **72,7%** de execução, índice considerado satisfatório de execução, sendo essa uma análise tão somente quantitativa, sem adentrar nos resultados qualitativos, que no devido tempo serão objeto de análise. No entanto, vê-se que é necessária a revisitação do planejamento a fim de que as ações previstas sejam exequíveis no exercício proposto.

10.3. DO CONTROLE DE ATIVOS DE SOFTWARE

10.3.1. A fim de identificar a implementação das diretrizes de segurança da informação para o inventário e controle de ativos de software do CFQ, estabelecidas pela [Portaria CFQ nº 179/2023](#), foram solicitadas as informações, onde ocorreram as manifestadas pelo Ofício nº 65/2025/GETIC/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ (0138928).

10.3.1.1. Na análise das informações enviadas, não foi possível identificar os requisitos mínimos exigidos para o inventário de software, dentre outros, conforme o art. 11 da referida portaria:

Art. 11. A GETIC deverá estabelecer e manter um inventário detalhado de ativos de software, com todos os softwares licenciados instalados em ativos corporativos.

Parágrafo único. O inventário deverá conter o nome, a data de instalação/uso, e, quando apropriado, deverá incluir o Uniform Resource Locator (URL), app store(s), versão(ões), mecanismo de implantação, data de desativação e qualquer outro dado que a GETIC julgar pertinente.

10.3.2. Dessa forma, faz-se necessária a elaboração do mapeamento e inventário dos softwares, de modo a atender ao estabelecido pela norma que trata do tema.

10.3.3. Quanto à diretriz da necessidade de designação de responsável pela gestão de ativos de informação no âmbito do CFQ, esta foi implementada por meio da [Portaria nº 17/2024](#).

10.3.4. Para evidenciar o processo de instalação de softwares, diretriz prevista no art. 5º da referida portaria, a área encaminhou *print* de tela do GLPI. Entretanto, contrariamente ao que prevê a diretriz, observada a amostra encaminhada pela área há descumprimento dos prazos previsto na portaria (o **ID 8607** foi atendido em um prazo de 69 dias, enquanto o prazo previsto é de até 02 (dois) dias úteis). Porém, dado o tamanho da amostra, faz-se necessário um aumento no volume amostral, a fim de aferir se trata-se de uma anomalia ou se o número de itens em desconformidade representa um risco que deve ser mapeado.

10.3.5. Em relação às demais premissas previstas na [Portaria nº 17/2024](#), a área não apresentou evidências de sua implementação.

10.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.4.1. A [Portaria CFQ nº 92/2024](#), aprovou a Política de recuperação de dados e estabelece diretrizes para cópia e armazenamento de dados, no âmbito do CFQ, e para aferir a sua implementação foi solicitada à área informação quanto as atividades desenvolvidas, que se manifestou no Ofício nº 65/2025/GETIC/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ (0138928).

10.4.2. Em observância ao que prevê o art. 2º da referida portaria, somente no exercício de 2025 foi nomeado empregado público do CFQ para administrador de *backup* por meio da Portaria [CFQ nº 004/2025](#).

10.4.3. Quanto ao processo de *backup*, a área apresentou a rotina existente e as ferramentas disponíveis para a sua realização, o que, dada a sua particularidade técnica, deverá ser testada e avaliada em processo de auditoria específico em momento oportuno.

10.4.4. Quanto ao armazenamento de dados, dentre as informações analisadas, têm-se que não foi fornecida evidência objetiva da manifestação do responsável pela gestão documental do CFQ quanto o processo de exclusão da pasta "geral" executada pela área, e se tal ato de exclusão obedeceu às diretrizes de descarte documental. A ação conjunta das áreas nesse tipo de ação (descarte de arquivos) tem por objetivo a preservação documental do CFQ.

11. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO CFQ

11.1. Do Plano de Gestão Anual de Ouvidoria

11.1.1. O Plano de Gestão Anual de Ouvidoria (PGA) para o exercício de 2024 foi aprovado pelo [Ato da Diretoria nº 15/2023](#), e as ações de execução constam publicadas no portal da transparência do CFQ (publicadas em formato de relatórios trimestrais até o fechamento deste relatório).

11.1.2. Os dados constantes dos relatórios trimestrais apresentam os números dos atendimentos realizados no período em análise (1.826 atendimentos); o tempo médio de atendimento (prazo médio em dias:11 e em tempo: 10minutos), não contendo os dados sobre a execução do PGA, que informa a área serão apresentados no prazo previsto na [Portaria CFQ nº 101/2023](#).

12. RESUMO DOS ACHADOS E NÍVEL DE RISCO

12.1. Como resultado das análises procedidas para elaboração do Relatório de Auditoria referente ao encerramento do exercício de 2024, e após envio prévio junto às áreas para manifestação sobre os achados, bem como a análise das manifestações encaminhadas pelas áreas, elencamos as recomendações remanescentes que serão objeto de monitoramento por esta Auditoria Interna no curso do próximo exercício:

Análise do risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Nº	Recomendação
Gestão inadequada nos procedimentos dos recursos envolvidos, compromete o pagamentos de diárias futuras.	4 - Alta	3 - Médio	12 - RA - Risco Alto	1	Prover a cobrança de documentação faltante na instrução dos processos de viagens, e dar continuidade dos procedimentos em cumprimento aos dispositivo interno e normas regulamentares para gestão dos controle internos.
Ausência de normativo interno para a concessão de empréstimos compromete a gestão dos recursos envolvidos.	3 - Possível	4 - Alto	12 - RA - Risco Alto	2	Prover dispositivo interno para gestão dos empréstimos com metas claras e mecanismos de controle eficiente.
Descumprimento da legislação licitatória e os princípios constitucionais que regem a administração pública, compromete a transparência, legalidade, isonomia, eficiência.	2 - Baixa	5 - Muito Alto	10 - RM - Risco Médio	3	Apresentar caso tenha, a justificativa a excepcionalidade adequada que levou o CFQ a aditivar o contrato CFQ nº 15/2019 em limite temporal acima do permitido na lei 8.666/1993, levando em consideração a tramitação do processo
Perda patrimonial na ocorrência de perda e/ou extravio de bens móveis de propriedade do CFQ	3 - Possível	4 - Alto	12 - RA - Risco Alto	4	Prover a contratação de seguro para os bens móveis do CFQ.
Planejamento inadequado devido a previsão orçamentária não contemplar todos os custos envolvidos na execução do Plano Anual de Treinamento	4 - Alta	3 - Médio	12 - RA - Risco Alto	5	Implementar controles sobre os valores totais investidos em capacitação/treinamento que contenham não somente os custos dos cursos, mas também todos os custos diretos e indiretos que componham o montante necessário para a realização dos treinamentos/capacitações (diárias, passagens, materiais, aluguel de salas e equipamentos etc.)
Análise ineficiente da execução do Plano Anual de Treinamento e consequentemente dificuldade para implementar melhorias.	4 - Alta	2 - Médio	8 - RM - Risco Médio	6	Apresentar análise em termos comparativos entre o planejamento e a execução do PAT-2024
Ausência na manutenção do plano de ação necessária compromete a eficácia na melhoria dos índices do Clima Organizacional do CFQ.	3 - Possível	5 - Muito Alto	15 - RA - Risco Alto	7	Apresentar o plano de ação com previsão de medidas de contingenciamento para melhorar os índices do Clima Organizacional do CFQ, conforme aprovado pelo Ato da Diretoria nº 20, de 18 de janeiro de 2024,
Descumprimento de normas legais, sobre o quadro de pessoal, compromete a transparência e a legalidade nos processos de gestão.	3 - Possível	5 - Muito Alto	15 - RA - Risco Alto	8	Apresentar os normativos que reestruturaram o quantitativo de cargos e empregos públicos no CFQ

12.2. Após análise final das manifestações enviadas pelas áreas, os resultados aritméticos da probabilidade e do impacto estão demonstrados na matriz de riscos, conforme número de ordem na tabela anterior de recomendações ao final do trabalho realizado, onde é possível definir o nível do Risco Residual a ser tratado:

IMPACTO	Muito Alto	5	5 RM	10 R3 RM	15 R7 R8 RA	20 RC	25 RC
	Alto	4	4 RB	8 RM	12 R2 R4 RA	16 RA	20 RC
	Médio	3	3 RB	6 RM	9 RM	12 R1 R5 RA	15 RA
	Baixo	2	2 RB	4 RB	6 RM	8 R6 RM	10 RM
	Muito Baixo	1	1 RB	2 RB	3 RB	4 RB	5 RM
MATRIZ DE RISCO			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alto
			1	2	3	4	5
			PROBABILIDADE				

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Avaliação da Gestão CFQ

- a) Nos exames realizados, não foram constatadas evidências de impropriedades ou irregularidades capazes de comprometer a gestão dos responsáveis no exercício de 2024, sob os seguintes aspectos: da legalidade, da legitimidade e economicidade dos atos de gestão; da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos institucionais e à elaboração das demonstrações contábeis.
- b) Afirma que as constatações são pontuais, têm natureza formal e constituem oportunidades de melhoria no processo de prestação de contas, não apresentando significância ou relevância suficientes para comprometer a regularidade da gestão dos responsáveis, nem impacto sobre o desempenho e o alcance dos objetivos do CFQ, no entanto, devem ser observadas como oportunidades de melhorias nos controles internos da entidade.
- c) Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com os objetivos específicos deste Relatório, opinamos pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis tratados neste Relatório, referente ao exercício de 2024;

14. DO ENCAMINHAMENTO

14.1. É o nosso relatório que encaminhamos à Presidência do Conselho Federal de Química, para conhecimento e providências que julgar necessárias, e colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários..

Brasília-DF, 08 de março de 2025.

Equipe de Auditoria Interna:

Valconi Martins de Moura

Ester Amancio Lima Carvajal



Documento assinado eletronicamente por **Valconi Martins de Moura**, **Chefe de Auditoria**, em 09/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153387** e o código CRC **A5846AF8**.

Referência: Processo nº 2800.00.00018.2025

SEI nº 0153387

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br